

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS
EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026		
ÓRGÃO REQUISITANTE/DEMANDANTE SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMFAS		
PROCESSO Nº 119.920/2025		
SETOR	Central de Compras e Licitações – CCL/SEPLOG	
TIPO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO	
MODO DE DISPUTA	ABERTO	
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO	
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 5.321.031,70 (cinco milhões, trezentos e vinte e um mil, trinta e um reais e setenta centavos).	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, à Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, à Lei Municipal nº 4.565, de 1º de agosto de 2014, à Lei Complementar Municipal nº 119, de 06 de fevereiro de 2013, bem como ao Decreto Municipal nº 7.178, de 12 e junho de 2023, e à Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023, e suas correspondentes alterações.	
OBJETO:	Aquisição de gêneros alimentícios , destinados ao atendimento das demandas a Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social – SEMFAS, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento, sob a forma de Sistema de Registro de Preços .	
PARTICIPAÇÃO:	AMPLA com itens EXCLUSIVOS para microempresas, empresas de pequeno porte a que se refere à Lei Complementar 123/2006 e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007.	
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	DIA	HORÁRIO
	17/08/2026	09:00
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília/DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: - Coordenadoria de Controle de Fornecedores e Materiais – COCMAT/CCL: (0xx79) 4009-7836, via e-mail: aracaju.compras@aracaju.se.gov.br. - Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social: (079) 4009-7868. - Sítio Eletrônico da Prefeitura - www.aracajucompras.se.gov.br - Portal de disputa da sessão – www.licitanet.com.br - E-mail do agente de contratação: valfran.meneses@aracaju.se.gov.br - Endereço: Central de Compras e Licitações – CCL/SEPLOG - Rua Frei Luis Canolo de Noronha, nº 42, Conjunto Costa e Silva, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE. CEP: 49.097-270.		

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026
Processo Administrativo nº 119.920/2025

ATENÇÃO

Alertamos a todos que analisem detalhadamente o edital e seus anexos, a fim de possibilitar a formulação adequada de sua proposta e lance, tornando-os passíveis de cumprimento.

Acrescentamos ainda, que todos os participantes tenham total atenção e responsabilidade em suas condutas, pois comete infração administrativa o fornecedor/licitante que, com dolo ou culpa, cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 dispostas no item 11 do instrumento convocatório.

Em especial, atentem-se para a veracidade da apresentação da declaração do item 5.1.5.4 que o licitante alega que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, pois, aquele que apresentar declaração falsa será responsabilizado administrativamente podendo ensejar a penalidade de declaração de inidoneidade.

Assim, a prática injustificada pelo licitante das condutas descritas sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social por meio da Central de Compras e Licitações da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, e este agente de contratação designado pela Portaria nº 269 de 30 de dezembro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLOG, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal Licitanet: www.licitanet.com.br.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas a Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social – SEMFAS, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento, sob a forma de Sistema de Registro de Preços.

2.1.1. O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

2.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outros processos de contratação para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.3. O critério de julgamento adotado será menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente licitação eletrônica se dará através do Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

3.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.2. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema, disponível no endereço www.licitanet.com.br, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

3.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, as empresas de pequeno porte, os microempreendedores individuais e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006, consoante detalhamento constante no item 3 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.2.1 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas contratações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual:

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

- (a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- (b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- (c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da referida lei;
- (d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º referida lei;
- (e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- (f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- (g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- (h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- (i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- (j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- (k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.4. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os fornecedores que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Que estejam cumprindo a penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta por órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município de Aracaju, ou penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública imposta por qualquer ente federativo;

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- (a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- (b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado,

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- (c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- (d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- (e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- (f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.4.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” do item 3.4.4 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.4.4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 3.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de condução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade contratante.

3.4.4.4. O disposto nas alíneas “a” e “b” do item 3.4.4 não impede que a contratação inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.4.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4.6. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.4.6.1. A vedação de que trata o item 3.4.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

3.4.7. Nas contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.4.8. Constituídos sob a forma de consórcio, em razão dos pontos mencionados no item nº 3.3.2 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**;

3.4.9. Pessoas físicas, em razão dos pontos mencionados no item nº 3.3.1 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1. Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

4. - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através da página eletrônica do Portal Licitanet: www.licitanet.com.br

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de usos indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na página eletrônica do Portal Licitanet www.licitanet.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento de análise de cumprimento dos requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

5.1 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.1. Nesta licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

5.1.2. O fornecedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema indicado nos itens 1.2 e 3.1 deste Edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, observando-se as exigências constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA** e o preço correspondente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.4. A proposta anexada ao sistema deverá:

5.1.4.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

5.1.4.2. Conter a indicação da modalidade e do número da licitação, data e hora de sua realização;

5.1.4.3. Conter razão social, CNPJ, **endereço completo, telefone e e-mail para contato** do fornecedor proponente;

5.1.4.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do fornecedor, para fins de pagamento caso torne-se vencedor;

5.1.4.5. Conter especificações do objeto proposto, de acordo com o detalhamento constante no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**;

5.1.4.6. Conter o valor unitário, por item, e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo, 02 (duas) casas decimais;

5.1.5. A proposta de preços inicial encaminhada através do sistema deverá conter ou estar acompanhada da(s) seguinte(s) declaração(ões):

5.1.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empd resa de pequeno porte;

5.1.5.1.1. Nos grupos/lotos/itens destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a declaração negativa ou a ausência de declaração a que se refere o item 5.1.5.1 impedirá o prosseguimento do fornecedor no certame;

5.1.5.1.2. Nos grupos/lotos/itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a declaração negativa ou a

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

ausência de declaração a que se refere o item 5.1.5.1 apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.1.5.1.3. A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por fornecedor que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias o sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.**

5.1.5.1.4. Considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, o(a) Pregoeiro(a) poderá adotar procedimentos complementares mediante diligência, como solicitação de outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento pelas licitantes às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

5.1.5.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente, bem como que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.1.5.4. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.1.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.1.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.1.5.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.1.5.8. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, caso o fornecedor esteja organizado sob a forma de cooperativa;

5.1.5.9. Da veracidade e inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos enviados eletronicamente durante a licitação e eventualmente impressos para processamento interno da Prefeitura de Aracaju, apresentando-os quando demandado pela Administração Pública em vias originais para diligências complementares;

5.1.6. As declarações deverão ser apresentadas com a assinatura do representante

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

legal da empresa, cuja assinatura deverá ser digital ou idêntica ao documento oficial com foto, reconhecido em território nacional, do sócio-administrador ou do procurador constituído, se houver.

5.1.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

5.1.8. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.9. O sistema disponibilizará campo próprio para a inserção dos documentos exigidos para a habilitação na forma do item 8 deste Edital.

5.1.9.1. A verificação de cumprimento aos requisitos de habilitação será realizada mediante consulta pelo agente de contratação aos documentos encaminhados pelo fornecedor através do Cadastro de Fornecedores do Portal de Compras do Município de Aracaju – Aracaju Compras, ou do sistema utilizado para a realização de licitação na forma eletrônica www.licitanet.com.br, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.11. Incumbirá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.12. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta pelo fornecedor, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

5.1.12.1. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.1.12.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo fornecedor, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.1.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do fornecedor melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.1.14. O valor estimado ou valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente no sistema do provedor, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos fornecedores apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

5.1.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.15.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.15.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.1.16. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.1.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.1.17. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.1.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.1.18. Caberá ao fornecedor interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.1.19. O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.2 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.2.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto às especificações do objeto. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2.2. O fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2.2.1. Valor unitário do item e valor total;

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

5.2.2.2. Descrição do objeto, sem prejuízo ao atendimento a todas as exigências e especificações detalhadas constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

5.2.2.3. As propostas e os lances devem ser formulados com valores que contenham, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

5.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

5.2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2.5. Se o regime tributário do fornecedor implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta ou na planilha de custos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.2.7. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.2.8. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, assumindo o fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, se for o caso, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.2.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2.10. DO ENQUADRAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

5.2.10.1. A licitante que pretenda usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverá verificar, previamente ao cadastramento da proposta na plataforma LICITANET – www.licitanet.com.br, se o seu enquadramento empresarial constante do sistema corresponde à sua efetiva condição jurídica e econômico-fiscal.

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

5.2.10.2. É de exclusiva responsabilidade da licitante manter atualizadas as informações cadastrais relativas ao seu porte empresarial junto à plataforma eletrônica, especialmente quando houver desenquadramento da condição de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP em decorrência das hipóteses previstas na legislação aplicável.

5.2.10.3. A declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP deverá guardar correspondência com a realidade fática e documental da empresa, especialmente com as demonstrações contábeis, informações cadastrais e demais documentos apresentados durante o procedimento licitatório.

5.2.10.4. Constatada, a qualquer tempo, incompatibilidade entre o enquadramento declarado ou registrado na plataforma eletrônica e a situação efetiva da licitante, serão adotadas as providências cabíveis, inclusive o afastamento dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da inabilitação, desclassificação ou aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizada declaração falsa ou fraude ao certame, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.10.5. A utilização indevida dos benefícios destinados às microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, mediante declaração falsa ou manutenção de enquadramento incompatível com a realidade da empresa, poderá caracterizar fraude à licitação, sujeitando a licitante às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções civis e administrativas aplicáveis.

5.2.10.6. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União consolidou o entendimento de que a mera participação em licitação usufruindo indevidamente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, mediante declaração falsa de enquadramento, caracteriza fraude ao procedimento licitatório, independentemente da obtenção da vantagem pretendida, conforme consignado nos Informativos de Licitações e Contratos nº 205 e nº 361.

5.2.10.7. O cadastramento da proposta na plataforma eletrônica implica declaração da licitante de que todas as informações relativas ao seu enquadramento empresarial permanecem atualizadas e refletem sua situação jurídica, fiscal e contábil, respondendo integralmente pela veracidade das informações prestadas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.1.1. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal www.licitanet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.2. O agente de contratação verificará as propostas preenchidas no sistema eletrônico na forma do item 5.2, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

com os requisitos estabelecidos neste edital, que identifique o licitante (nos campos preenchidos no sistema eletrônico), que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.8. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9. Observado o disposto no item 6.8, o fornecedor poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica via sistema.

6.11. Eventual exclusão de proposta do fornecedor, de que trata o item 6.10, implica a retirada do fornecedor do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.12. Durante a sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.13. O procedimento adotará o Modo de Disputa Aberto.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

6.13.1. No Modo de Disputa Aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

6.13.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 6.13.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.13.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.13.1 e 6.13.2, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem (crescente ou decrescente).

6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.5. Após o reinício previsto no item 6.13.4, os fornecedores serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13.6. Encerrada a etapa de que trata o item 6.13.5, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.13.3 a fim de obter a classificação final dos fornecedores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o agente de contratação no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos fornecedores para a recepção de lances.

6.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.19. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

6.19.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.2.1. Caso o fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifesta no prazo estabelecido, serão convocados os demais fornecedores qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do Modo de Disputa Aberto e Fechado.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.22.1. disputa final, hipótese em que os fornecedores empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos fornecedores, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.22.3. desenvolvimento pelo fornecedor de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.4. desenvolvimento pelo fornecedor de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal licitante;

6.23.2. empresas brasileiras;

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

6.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.23.5. Exauridos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será declarado o arrematante. O sistema disponibilizará automaticamente fase de negociação ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço para o(s) item (ns), pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores, cujo prazo limite será definido pelo agente de contratação.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os fornecedores e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4. O agente de contratação solicitará ao fornecedor melhor classificado que envie no sistema eletrônico no prazo de 02 (duas) horas, a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada de eventuais documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

6.24.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 6.24.4, a partir de solicitação fundamentada feita pelo fornecedor no chat antes de findo o prazo inicialmente conferido.

6.25. Em havendo apenas uma proposta classificada, desde que atenda a todos os termos deste Edital, e, ainda, que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, devendo o agente de contratação negociar para que seja obtido preço melhor.

6.26. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as propostas, ou na hipótese de não serem enviados lances, deverá ser verificada a conformidade entre a melhor proposta quanto ao objeto e o valor, devendo o agente de contratação decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, podendo ainda:

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

a) requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou anteprojeto de engenharia ou projeto básico, previamente à aceitabilidade da proposta, quando exigir o objeto da licitação em razão de suas especificidades técnicas;

b) conferir prazo para reformulação e apresentação de nova planilha compatível com o preço resultante da etapa de lances verbais ou eventual negociação, nas licitações que envolverem planilhas de preços;

6.27. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances e depois de verificação de possível empate, o agente de contratação examinará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. Contiver vícios insanáveis ou ilegalidade;

7.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas deste Edital ou de seus anexos, ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

7.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, se houver;

7.2.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. Não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo agente de contratação;

7.2.6. Identificar o fornecedor nos campos do sistema que sejam de acesso público antes do encerramento da sessão de disputa de lances, por violar o sigilo das propostas;

7.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.3.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital e seus anexos não tenham estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a uma parcela ou à totalidade da remuneração.

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.4.1. O prazo para atendimento à diligência será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação pelo agente público.

7.4.2. Eventual pedido de dilação de prazo deve ser devidamente formalizado com a justificativa correspondente e encaminhado antes de expirado o prazo inicial, o qual será analisado pela Administração quanto à aceitabilidade ou não da justificativa apresentada.

7.4.3. Tanto em caso de deferimento quanto em caso de negativa do pedido, o agente público responsável deverá encaminhar manifestação formal ao fornecedor.

7.4.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.4.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica especializada no objeto.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao fornecedor que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o fornecedor para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8.3. Na hipótese de julgamento da licitação pelo menor preço total por grupo/lote, caso o lance para um ou mais itens que compõe o grupo/lote esteja acima dos valores estimados, a licitante será convocada, pelo “chat” do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo agente de

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

contratação, de no mínimo 05 (cinco) minutos, a proposta poderá ser rejeitada, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

7.9. Na hipótese de licitação de ampla participação, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.10.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista constam no **ANEXO I** deste Edital, assim como aqueles exigidos para fins de habilitação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme previsão no item 5 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- (b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep);
- (c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- (d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- (e) Cadastro de Licitantes/Contratados Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública de Aracaju – CADIMP;
- (f) Relatório de Pessoas Físicas e Jurídicas Proibidas de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

8.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação a que se refere o item 8.2 e de utilização do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, a habilitação dos fornecedores será verificada pelo agente de contratação por meio do Cadastro do Fornecedor no sistema do www.licitanet.com.br.

8.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação deverá ser encaminhada através de funcionalidade própria do sistema de realização da licitação www.licitanet.com.br, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

8.3.3. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do seu cadastro no sistema para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

8.4. A verificação no Cadastro do Fornecedor junto ao sistema de realização da licitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao fornecedor vencedor.

8.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **TERMO DE REFERÊNCIA** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do fornecedor mais bem classificado.

8.4.2. Respeitada a exceção do item 8.4.1 relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência item 8.4 ocorrerá em relação a todos os fornecedores.

8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital através do sistema no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada através do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do fornecedor cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item 8.11.

8.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ressalvado o disposto nos itens 8.3.1 e 8.3.5, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

condições de habilitação.

8.12.2. No caso de inabilitação, para os processos de contratação destinados à ampla participação dos interessados, haverá nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, no caso em que seja permitido o tratamento diferenciado e favorecido conforme item 3 deste edital, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.14. Para fins de integração ao sistema de pagamento utilizado pela Prefeitura de Aracaju, é imprescindível que o(s) fornecedor(es) adjudicatário(s) esteja(m) cadastrado(s) no portal www.aracajucompras.se.gov.br antes de formalizada a contratação. Em havendo dúvida, poderá entrar em contato com a Coordenação de Controle de Fornecedores e Materiais – COCMAT/CLL, da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do e-mail aracaju.compras@aracaju.se.gov.br ou do telefone (79) 4009-7836.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

9.1. Ata de Registro de Preços

9.1.1. A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública Municipal, onde se registram os preços, fornecedores, unidades participantes e condições a serem praticadas.

9.1.2. Após a homologação do resultado da licitação, o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar em cada item será(ão) convocado(s) para assinar a ata de registro de preço, que também conterá a assinatura da autoridade competente do Órgão ou Entidade gerenciadora da ata de registro de preços.

9.1.3. Os convocados deverão providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação pelo ente Gerenciador da Ata, através do e-mail do fornecedor vencedor.

9.1.3.1. A assinatura da Ata realizar-se-á por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, consoante previsto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 5.912/2019, mediante convocação através de link emitido pelo Portal de Compras do Município de Aracaju - Aracaju Compras.

9.1.3.2. Em caso de indisponibilidade do sistema ou impossibilidade de convocação através do Portal de Compras do Município de Aracaju - Aracaju Compras, alternativamente a Administração poderá encaminhá-lo ao adjudicatário através de outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.1.3.3. Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

9.1.3.4. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pelo ente Gerenciador da Ata.

9.1.3.5. Decorrido o prazo e não tendo o fornecedor respondido à convocação, será imediatamente excluído da ata, na forma do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

9.1.3.6. Nas hipóteses de recusa do fornecedor ou do seu não-comparecimento para assinatura da ata no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação antes de celebração da ata, o agente público deverá examinar a proposta subsequente, obedecida a ordem classificatória da licitação, verificando a sua aceitabilidade e analisando o cumprimento dos requisitos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra os requisitos do Edital, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. A ata de registro de preços estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado ou até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

9.1.5. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados no Portal de Compras do Município de Aracaju – Aracaju Compras durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.6. Será permitida a adesão de unidade não-participantes, desde que cumpridas as condições estipuladas nos arts. 304 e 305 do Decreto Municipal nº 7.178/2023 e no **ANEXO III –MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

9.1.7. A ata poder ser alterada na forma dos arts. 300 a 303 do Decreto Municipal nº 7.178/2023 e no **ANEXO III–MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

9.1.8. A ata pode ser cancelada na forma dos arts. 309 e 310 do Decreto Municipal nº 7.178/2023 e no **ANEXO III–MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

9.1.9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

9.1.9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.9.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.9.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

9.1.9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.1.9.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

9.1.9.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.1.9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.1.9.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.1.9.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 244 e art. 245 do Decreto Municipal nº 7178/2023.

9.1.9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.1.9.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.1.9.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.2. Contratação

9.2.1. Após a publicação da ata de registro de preços na forma do art. 293 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, os órgãos e entidades participantes da ata de registro de preços poderão celebrar contratações dentro do prazo de validade da ata.

9.2.2. As Contratações formalizar-se-ão mediante a assinatura de Ordem de Fornecimento, firmado entre as unidades participantes ou pelas entidades aderentes e os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços.

9.2.2.1. A Ordem de Fornecimento será encaminhado(a) ao fornecedor, que deverá assiná-lo e devolvê-lo ao órgão solicitante no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

9.2.2.2. A assinatura do contrato realizar-se-á por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, consoante previsto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 5.912/2019, mediante convocação através de link emitido pelo Portal Aracaju Compras.

9.2.2.3. Em caso de indisponibilidade do sistema ou impossibilidade de convocação através do Portal de Compras do Município de Aracaju - Aracaju Compras,

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

alternativamente a Administração poderá encaminhá-lo ao adjudicatário através de outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.2.3. O prazo previsto para assinatura da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Administração.

9.2.3.1. Decorrido o prazo e não tendo o fornecedor respondido à convocação, perderá o direito à contratação e estará sujeito às penalidades descritas neste Edital e no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, consoante estabelecido no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.4. A Ordem de Fornecimento terá prazo de vigência pelo período de 30 (DIAS), conforme previsão no item 6.1 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

9.2.4.1. O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

9.2.5. Na assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.3. O Aceite do instrumento equivalente ao Contrato, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. Referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme previsão no item 6.2 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

9.5. Na assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. RECURSOS

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 109 do Decreto Municipal nº 7.178/2023.

10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

10.2.2. A manifestação da intenção de recorrer a que se refere o item 10.2.1 será em dois momentos, após o término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação, sob pena de preclusão.

10.2.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

10.2.5. O prazo para apresentação de contrarrazões é de 3 (três) dias úteis e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

10.2.6. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar a decisão que anulou ou revogou a licitação:

10.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis e será iniciado na data de publicação do ato de anulação ou revogação;

10.3.2. O prazo para apresentação de contrarrazões é de 3 (três) dias úteis e terá início na data de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. Caberá ao agente de contratação verificar o cumprimento dos pressupostos recursais, notadamente a tempestividade e a motivação do ato, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.4.1. Nesse momento o agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.4.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo com poderes para atuar em nome do recorrente.

10.5. O recurso será dirigido ao agente de contratação ou à comissão de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

10.9.1. Por força do disposto no Decreto Municipal nº 5.912/2019, em decorrência do qual os processos administrativos oriundos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional são realizados através meio eletrônico, os interessados em dar vistas ao processo poderão obter cópia integral dos autos mediante solicitação dirigida ao e-mail do agente de contratação ou mediante o comparecimento a esta Secretaria munidos de pen-drive, CD-ROM ou similar.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que, com dolo ou culpa, cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

11.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

11.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei em qualquer momento da licitação;

11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10.3. prestar declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- (a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- (b) Multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, consoante gradação discriminada no item 14 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- (c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Aracaju, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, isenta o fornecedor da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema www.licitanet.com.br e no Portal Aracaju Compras no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica por meio de campo próprio do sistema www.licitanet.com.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, conforme parágrafo único do artigo 69 do Decreto Municipal nº 7.178/2023.

13.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro sistema www.licitanet.com.br na proposta de preços ou em outros documentos de habilitação encaminhados, ou ainda no Cadastro de Fornecedores (CRC), quando existente sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

14.1. O procedimento será divulgado no sistema www.licitanet.com.br, no Portal Aracaju Compras (www.aracajucompras.se.gov.br), no Diário Oficial do Município de Aracaju (www.aracaju.se.gov.br) ou http://sga.aracaju.se.gov.br:5011/legislacao/faces/diario_form_pesq.jsp) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

14.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente público responsável da Administração na respectiva notificação.

14.6. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.9. É facultada ao agente de contratação ou à autoridade superior da Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.10. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

14.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.14. Os casos omissos serão decididos pelo agente público em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste Edital.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.15.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

14.15.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

14.15.3. ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

14.15.4. ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO À ATA;

14.15.5. ANEXO V – MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

Aracaju/SE, 31 de Julho de 2026.

Valfran Andrade de Meneses
Pregoeiro/SEPLOG-CCL

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica:

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sede da matriz;

1.6. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.767/1971.

1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880/2021;

1.9. Produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

1.10. Os documentos de habilitação jurídica elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital/Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, visto que tais informações já constam no Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI a que se refere o item 1.2.

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.8. Para as empresas que não tenham sede no município de Aracaju, deverão comprovar regularidade com a Fazenda do Município de Aracaju, em observância ao disposto nos incisos II e III do art. 75 da Lei Municipal nº 1.547/1989. A referida comprovação poderá ser realizada por meio de acesso ao portal <https://www.aracaju.se.gov.br/> na aba **portal do contribuinte**, opção **certidões/certidão negativa de débitos - CND**.

2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

2.11. Para as certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da emissão.

3. Qualificação econômico-financeira: conforme previsão no item 5.3 do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

4. Qualificação técnica: conforme previsão no item 5.4 do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

5. Declarações gerais (além das declarações previstas no item 5.1.5 do edital)

5.1. Declaração, sob pena de inabilitação, de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.2. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

1. OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas a Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social – SEMFAS, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento, sob a forma de Sistema de Registro de Preços.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 43 do Decreto Municipal nº 7.178/2023.

1.3. Natureza do objeto: bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Critério de julgamento: menor preço por item.

1.5. Os lances deverão ser ofertados com base no valor unitário de cada item.

1.6. Modo de disputa: aberto.

1.7. Intervalo mínimo entre os lances: **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

1.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social – SEMFAS é responsável pela coordenação e execução da Política Municipal de Assistência Social, por meio da gestão dos serviços, programas, projetos e benefícios vinculados ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Para o cumprimento de suas atribuições institucionais, mantém uma ampla rede de atendimento composta por Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, Unidades de Acolhimento Institucional, Centro POP, Centros de Convivência, Centros Dia, Conselhos Tutelares e demais equipamentos destinados à proteção social da população em situação de vulnerabilidade e risco social.

Os gêneros alimentícios objeto desta contratação constituem insumos indispensáveis ao funcionamento dessas unidades, sendo utilizados no preparo e fornecimento de refeições, lanches e demais atividades relacionadas à segurança alimentar dos usuários atendidos. A alimentação ofertada integra as ações socioassistenciais desenvolvidas pela SEMFAS e contribui diretamente para a promoção da dignidade humana, da proteção social e da garantia de direitos da população assistida.

Ressalta-se que parcela significativa dos usuários atendidos pela rede socioassistencial é composta por crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, população em situação de rua e famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que dependem dos serviços ofertados pelo Município para atendimento de necessidades básicas. Nesse contexto, a disponibilização regular de alimentação adequada representa medida essencial para a manutenção

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

das atividades desenvolvidas pelas unidades e para a efetividade da política pública de assistência social.

A contratação encontra respaldo na Constituição Federal, que reconhece a alimentação como direito social e estabelecem a assistência social como dever do Estado. Encontra fundamento também na Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a garantia dos mínimos sociais e a proteção à população em situação de vulnerabilidade, bem como na Lei nº 11.346/2006, que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN e reconhece a alimentação adequada como direito fundamental do ser humano.

A ausência ou insuficiência do fornecimento de gêneros alimentícios comprometeria diretamente a continuidade dos serviços prestados pela SEMFAS, podendo ocasionar prejuízos ao atendimento dos usuários, à execução das atividades socioassistenciais e ao funcionamento regular das unidades, com impactos negativos sobre a população atendida.

Considerando que o consumo dos gêneros alimentícios está diretamente relacionado à dinâmica dos atendimentos realizados pela rede socioassistencial, aos quantitativos de usuários atendidos em cada unidade e às demandas supervenientes decorrentes de situações emergenciais ou de ampliação dos serviços, não é possível definir com exatidão as quantidades que serão efetivamente consumidas ao longo da vigência da contratação.

Diante desse cenário, a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se a solução mais adequada para a Administração, por permitir a aquisição dos itens de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da SEMFAS, assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, racionalização dos estoques, redução de desperdícios e mitigação dos riscos de desabastecimento.

A utilização do Sistema de Registro de Preços encontra amparo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.178/2023, que regulamenta os procedimentos licitatórios e o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Municipal. A sistemática é especialmente indicada para contratações em que a demanda apresenta comportamento variável e em que se pretende garantir maior flexibilidade administrativa, permitindo que as aquisições ocorram de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Além disso, o registro de preços possibilita maior economicidade e eficiência administrativa, uma vez que evita a realização de múltiplos procedimentos licitatórios para o mesmo objeto, proporciona ganhos de escala, amplia a competitividade entre os fornecedores e assegura maior celeridade no atendimento das demandas das unidades socioassistenciais.

Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo, regular e eficiente de gêneros alimentícios às unidades vinculadas à Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social – SEMFAS, assegurando a continuidade dos serviços socioassistenciais, a promoção da segurança alimentar dos usuários e a adequada execução das políticas públicas de assistência social desenvolvidas pelo Município de Aracaju.

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

3.1. O licitante deverá apresentar proposta contemplando a totalidade do quantitativo estimado para cada item em que optar por participar, conforme quantitativos constantes da coluna “Quantidade Estimada para 12 (doze) meses”, não sendo admitidas propostas com quantitativos inferiores aos previstos para o respectivo item.

Item	Especificação	Unidade de medida	Qtd. estimada para 12 meses	Qtd. Mínima a ser pedida	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
01	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, COM COROA, TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM BATIDOS OU MANCHAS DE DOENÇAS E NÃO ATACADO POR PRAGAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	6500	3500	7,91	51.415,00
02	ABÓBORA DE LEITE, DE 1ª QUALIDADE, COR ALARANJADA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE LESÕES, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL TERROSO E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	3000	1500	8,00	24.000,00
03	ACEROLA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, FRESCA, COLHIDA EM PONTO DE MATURAÇÃO IDEAL PARA CONSUMO, COR PREDOMINANTE VERMELHA OU VERMELHO-ALARANJADA UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA, LIVRE DE SUJIDADES, SEM MANCHAS DE DOENÇAS E NÃO ATACADA POR PRAGAS E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	4000	2000	10,31	41.240,00
04	AÇAFRÃO EM PÓ, PACOTE COM NO MÍNIMO 50G, CONTENDO PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO AMARELA INTENSA, EMBALAGEM PLÁSTICA, PROCESSADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS, ISENTA DE PONTOS DE BOLORES E OU SUJIDADES. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS E DE ROTULAGEM VIGENTES, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	500	250	5,91	2.955,00
05	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG (UM QUILO), COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDI-	KG	6500	3500	5,20	33.800,00

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

	ENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
06	ADOÇANTE DIETÉTICO, FRASCO COM 100ML, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO E EDULCORANTES, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO DOSADOR.	UND	300	150	8,26	2.478,00
07	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, 100% SÓ ESTÉVIA. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO. SEM ASPARTAME, SEM CICLAMATO, SEM SACARINA, SEM ACESULFAME-K. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 60 ML.	UND	200	100	15,53	3.106,00
08	ALHO DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	500	250	35,93	17.965,00
09	ALFACE TIPO FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNAS, COM FOLHAS BRILHANTES E SEM PONTOS ESCURA, BEM DESENVOLVIDA, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS. E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	700	350	18,22	12.754,00
10	AMIDO DE MILHO PACOTE COM MÍNIMO DE 400 GRAMAS. CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	1500	750	5,05	7.575,00
11	ARROZ BENEFICIADO TIPO 1, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO AGULHINHA, SEM PARASITAS E DETRITOS. EMBALAGEM DE 1KG. CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	4800	2400	5,17	24.816,00
12	ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍ-	KG		350	9,04	6.328,00

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

	DOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 KG. CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		700			
13	AVEIA EM FLOCOS FINOS EMBALAGEM MÍNIMA DE 170G. CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	2000	1000	6,56	13.120,00
14	AVEIA EM FARINHA – PÓ FINO, COM NO MÍNIMO 170 GRAMAS, HOMOGÊNEO, DE COR BEGE CLARO COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 12%, TEOR MÍNIMO DE 10% DE FIBRAS ALIMENTARES E PROTEÍNAS, E MÁXIMO DE 7% DE LIPÍDIOS, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	1200	600	7,85	9.420,00
15	ACHOCOLATADO EM PÓ - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL, LEITE EM PÓ E/OU SORO, CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTOS DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3% EM PESO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 400 GRAMAS. CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	3.000	1500	10,80	32.400,00
16	AZEITE EXTRA VIRGEM CONTENDO 0,3% E ATÉ O MÁXIMO DE 0,8 % DE ACIDEZ EM ÁCIDO OLEICO, COM TOQUES DE ORVALHO, TÍPICO DE AZEITONAS PORTUGUESAS, SEM COLESTEROL E GORDURAS TRANSGÊNICAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONAS, LIVRE DE PARASITAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE ALTERE A QUALIDADE, CONTENDO NO RÓTULO OU IMPRESSO. NA EMBALAGEM, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 500 ML.	UND	150	75	38,05	5.707,50
17	AZEITONA EM CONSERVA, TIPO AZEITONA VERDE, TAMANHO GRANDE, APRESENTAÇÃO COM CAROÇO, EMBALAGEM CONTENDO 200G. EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	300	150	9,95	2.985,00

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

18	BANANA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	15.000	7.500	7,02	105.300,00
19	BANANA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	5.000	2.500	7,02	35.100,00
20	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, SEM RACHADURAS E CORTES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM VALIDADE DE 07 A 15 DIAS EM TEMPERATURA AMBIENTE E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	3.000	1500	6,99	20.970,00
21	BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, FIRME E INTACTA, ESPÉCIE COMUM, DEVENDO SER GRAUDA, SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICOS E ACONDICIONADOS DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	4.700	2.350	8,33	39.151,00
22	BATATA PALHA PACOTE DE 1 KG – FINA SEQUINHA E CROCANTE. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADO TIPO PALHA, ÍNTEGRA E FRITA EM ÓLEO VEGETAL ISENTO DE ÁCIDOS GRAXOS TRANS. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	150	75	33,53	5.029,50
23	BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE, SABOR MORANGO, INDUSTRIALIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO CONTENDO MÍNIMO 900ML CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	5.000	2.500	12,63	63.150,00
24	BEBIDA LÁCTEA, TIPO IOGURTE DESNATADO, NATURAL, OBTIDO DE LEITE PASTEURIZADO, SEM ADIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS OU SABORIZANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU FIRME, EM EMBALAGEM DE FILME DE POLIETILENO, DE NO MÍNIMO 900 ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO.	UND	2.000	1.100	15,46	30.920,00
25	BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE, SABOR MORANGO, EMBALAGEM GARRAFINHA/POTE COM NO MÍNIMO 140ML – DEVERÁ CONTER EXTERNA-	UND	10.000	5.000	3,98	39.800,00

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

	MENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
26	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE (ACHOCOLATADO), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM LONGA VIDA TETRA PARK, CONTENDO NO MÍNIMO 900ML. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	6.000	3.000	10,82	64.920,00
27	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE (ACHOCOLATADO) CONTENDO NO MÍNIMO 200ML. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	10.000	5.000	2,77	27.700,00
28	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COMPACTA E FIRME, BEM DESENVOLVIDA, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS E ACONDICIONADOS DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	500	250	7,26	3.630,00
29	BISCOITO DOCE, TIPO MAIZENA, ACONDICIONADOS EM PACOTES DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS. CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	8.000	4.000	6,73	53.840,00
30	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, ACONDICIONADOS EM PACOTES DE NO MÍNIMO 350 GRAMAS. CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	8.000	4.000	6,49	51.920,00
31	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, ACONDICIONADOS EM PACOTES DE NO MÍNIMO 350 GRAMAS. CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	7.200	3.600	7,26	52.272,00
32	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO ROSQUINHA SABORES VARIADOS, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL., AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PESANDO MÍNIMO DE 350 GRAMAS. CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	6.000	3.000	7,61	45.660,00

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

33	BISCOITO DOCE TIPO WAFFER, SABORES VARIADOS, ACONDICIONADOS EM PACOTES COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS. CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	5.000	2.500	3,25	16.250,00
34	BISCOITO DOCE TIPO MINI WAFFER, SABORES VARIADOS, ACONDICIONADOS EM PACOTES DE NO MÍNIMO 20G. CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	37.500	18.750	2,17	81.375,00
35	BISCOITO DOCE TIPO MINI WAFFER, SABORES VARIADOS, ACONDICIONADOS EM PACOTES DE NO MÍNIMO 20G. CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	12.500	6.250	2,17	27.125,00
36	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, ZERO DE GORDURA TRANS, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLÓGICO, PACOTE DE 350GR. CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	4.200	2.100	8,42	35.364,00
37	BROA DE MILHO. O PRODUTO DEVE CONTER BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FARINHA DE MILHO (A FARINHA DE TRIGO E A FARINHA DE MILHO A SEREM UTILIZADAS COMO MATÉRIAS-PRIMAS NA FABRICAÇÃO DA BROA DEVERÃO ATENDER AO ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO RESOLUÇÃO RDC 344/02), OVOS, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SAL REFINADO, FERMENTO QUÍMICO E FIBRA DE TRIGO (MÍNIMO DE 10%). EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO DE POLIETILENO, COM MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS DA DATA DE RECEBIMENTO, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM DE 50G.	UND	8.000	4.000	1,93	15.440,00
38	CACAU EM PÓ SOLÚVEL, COM TEOR MÍNIMO DE 50% DE CACAU – OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DE GRÃOS DE CACAU, SECOS E TORRADOS. EMBALADO EM PACOTES COM 200G CONSTANDO A DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	UND	700	350	24,52	17.164,00
39	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, A VÁCUO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM PACOTES DE NO	PCT	6.000	3.000	17,58	105.480,00

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

	MÍNIMO 250G, DEVENDO APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE PUREZA E QUALIDADE, COMPROVADAS POR SELO DE CERTIFICAÇÃO RECONHECIDO (COMO O DA ABIC) OU EQUIVALENTE, OU AINDA POR LAUDO TÉCNICO QUE ATESTE A CONFORMIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
40	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, A VÁCUO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM PACOTES DE NO MÍNIMO 250G, DEVENDO APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE PUREZA E QUALIDADE, COMPROVADAS POR SELO DE CERTIFICAÇÃO RECONHECIDO (COMO O DA ABIC) OU EQUIVALENTE, OU AINDA POR LAUDO TÉCNICO QUE ATESTE A CONFORMIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	2.000	1.000	17,58	35.160,00
41	CAFÉ EM PÓ DESCAFEINADO, TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, SABOR E APARÊNCIA CARACTERÍSTICOS. PRODUTO ACONDICIONADO A VÁCUO, EM EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 250G, DEVENDO APRESENTAR PADRÃO DE PUREZA E QUALIDADE, COMPROVADO POR SELO DE CERTIFICAÇÃO RECONHECIDO (COMO O DA ABIC) OU EQUIVALENTE, OU AINDA POR LAUDO TÉCNICO QUE ATESTE A CONFORMIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, DE FORMA LEGÍVEL, OS DADOS DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	800	400	24,40	19.520,00
42	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 30 GRAMAS. CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	300	150	3,66	1.098,00
43	CARNE BOVINA TIPO ACÉM. CONGELADA E EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, APROPRIADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PRAZO DE VALIDADE DE 48H SOB REFRIGERAÇÃO E CONGELAMENTO DE UM ANO.	KG	3.750	1.875	32,16	120.600,00
44	CARNE BOVINA TIPO ACÉM. CONGELADA E EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, APROPRIADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PRAZO DE VALI-	KG	1.250	625	32,16	40.200,00

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

	DADE DE 48H SOB REFRIGERAÇÃO E CONGELAMENTO DE UM ANO.					
45	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO, CONGELADA E EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO APROPRIADOS, DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE DE 48 HORAS SOB REFRIGERAÇÃO, E CONGELAMENTO DE 1 (UM) ANO.	KG	3.000	1.500	31,96	95.880,00
46	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO, CONGELADA E EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO APROPRIADOS, DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE DE 48 HORAS SOB REFRIGERAÇÃO, E CONGELAMENTO DE 1 (UM) ANO.	KG	1.000	750	31,96	31.960,00
47	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE, CONGELADA E EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, APROPRIADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE DE 48H SOB REFRIGERAÇÃO E CONGELAMENTO DE 1 (UM) ANO.	KG	2.625	1.325	42,25	110.906,25
48	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE, CONGELADA E EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, APROPRIADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE DE 48H SOB REFRIGERAÇÃO E CONGELAMENTO DE 1 (UM) ANO.	KG	875	450	42,25	36.968,75
49	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA: TIPO PATINHO IN NATURA, CONGELADA COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: DE 1KG. DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE EMPRESAS, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	3.150	1.575	41,96	132.174,00
50	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA: TIPO PATINHO IN NATURA, CONGELADA COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: DE 1KG. DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE EMPRESAS, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1.050	550	41,96	44.058,00
51	CARNE DO SOL DE 1ª QUALIDADE PACOTES EMBALADOS A VÁCUO EM FILME DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG A 05 KG, CONSTANDO O SIF OU SIE SECUNDÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONSERVADO A TEMPERATURA DE -12 °C. SEGUINDO A	KG	1.125	600	53,71	60.423,75

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

	LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONTENDO O CARIMBO DO SIF OU SIE. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS ISOTÉRMICOS, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS E DE ROTULAGEM VIGENTES.					
52	CARNE DO SOL DE 1ª QUALIDADE PACOTES EMBALADOS A VÁCUO EM FILME DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG A 05 KG, CONSTANDO O SIF OU SIE SECUNDÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONSERVADO A TEMPERATURA DE -12 °C. SEGUINDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONTENDO O CARIMBO DO SIF OU SIE. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS ISOTÉRMICOS, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS E DE ROTULAGEM VIGENTES.	KG	375	200	53,71	20.141,25
53	CARNE SUÍNA TIPO LOMBO, CONGELADA E EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO APROPRIADOS, COM PESO DE 01 KG A 05 KG, DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	2400	2.200	31,49	75.576,00
54	CEBOLA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, TAMANHO MÉDIO, ESPÉCIE COMUM, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	3.000	1.500	7,05	21.150,00
55	CEBOLINHA VERDE DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	500	250	5,07	2.535,00
56	CENOURA MÉDIA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	2.400	2.200	7,75	18.600,00
57	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 06 (SEIS) MESES, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR E SAIS MINERAIS, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 230G. SABORES: MILHO, ARROZ. CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	1.000	500	11,45	11.450,00
58	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, DE 1ª QUALIDADE LIVRE DE GORDURAS E APONEVROSE, SEM CARTILAGENS E MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA	KG	1.000	500	40,58	40.580,00

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

	CONTAMINANTE, QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM A VÁCUO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICA E SELADA EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1KG, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 48 HORAS SOB REFRIGERAÇÃO.					
59	CHÁ DE BOLDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10G, CONTENDO 10 SACHÊS INGREDIENTES CHÁ, PROCESSADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS, ISENTA DE PONTOS DE BOLORES E OU SUJIDADES. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS E DE ROTULAGEM VIGENTES, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1.100	600	5,60	6.160,00
60	CHÁ DE CAMOMILA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10G, CONTENDO 10 SACHÊS INGREDIENTES CHÁ, PROCESSADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS, ISENTA DE PONTOS DE BOLORES E OU SUJIDADES. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS E DE ROTULAGEM VIGENTES, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1.100	600	5,68	6.248,00
61	CHÁ DE CIDREIRA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10G, CONTENDO 10 SACHÊS INGREDIENTES CHÁ, PROCESSADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS, ISENTA DE PONTOS DE BOLORES E OU SUJIDADES. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS E DE ROTULAGEM VIGENTES, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CX	1.100	600	5,80	6.380,00
62	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, VARIEDADES VERDES, ESPÉCIE COMUM, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	1.500	750	6,55	9.825,00
63	COENTRO DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, VARIEDADES VERDES, ESPÉCIE COMUM, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAIS TERROSO E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	550	300	21,76	11.968,00

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

64	CRAVO DA ÍNDIA, EMBALAGEM MÍNIMA DE 8 GR. CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	200	100	4,80	960,00
65	CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO, CONSISTÊNCIA FIRME, COM NO MÁXIMO 17% DE GORDURA, EMBALAGEM CARTONADA, NÃO AMASSADA, COM PESO MÍNIMO DE 200GR, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	2.800	1.400	4,55	12.740,00
66	COLORÍFICO – 100 GRAMAS. CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UND	1.300	650	5,67	7.371,00
67	COUVE FOLHA – FOLHA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	1.400	700	12,05	16.870,00
68	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO, ACONDICIONADO 340 GRAMAS. CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	3100	1.600	3,21	9.951,00
69	ERVILHA EM CONSERVA: INGREDIENTES: ERVILHA, ÁGUA E SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 170G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	500	250	4,80	2.400,00
70	FARINHA DE ARROZ FLOCADA PARA PREPAROS CULINÁRIOS DE CUSCUZ. EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 500 GRAMAS, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1.000	500	6,06	6.060,00
71	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1, SECA, FINA, BRANCA, ACONDICIONADA EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE, COM ATÉ 01 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	KG	1.500	750	7,57	11.355,00
72	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, ACONDICIONADA EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO	KG		2.350	6,31	29.657,00

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

	HERMETICAMENTE DE 1KG, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		4.700			
73	FARINHA LÁCTEA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 230 G. CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	2.000	1.000	12,44	24.880,00
74	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 ALIMENTO OBTIDO DE GRÃOS SADIOS, CLASSIFICADO CONFORME OS PADRÕES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 1 (UM) KG. CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	5.300	2.650	9,75	51.675,00
75	FÍGADO DE BOI CONGELADO E EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, APROPRIADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE DE 48H SOB REFRIGERAÇÃO E CONGELAMENTO DE 1 (UM) ANO	KG	1.350	675	21,53	29.065,50
76	FILÉ DE PEIXE TIPO MERLUZA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM COURO OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, FATIADOS, DEVERÁ SER ENTREGUE NO MÁXIMO A - 12 °C ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ASPECTO: PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO; COR: PRÓPRIA E UNIFORME, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; ODOR E SABOR: PRÓPRIO. AUSÊNCIA TOTAL DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, OVOS E SEUS FRAGMENTOS: OSSOS, PELES, ESPINHAS, VÍSCERAS E CARTILAGENS. EMBALAGEM MÍNIMA DE 800 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. A DATA DE ENTREGA NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 45 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UND	2.100	1.100	37,03	77.763,00
77	FILÉ DE PEIXE TIPO TILÁPIA DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA, LIMPO, SEM COURO OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, FATIADOS, DEVERÁ SER ENTREGUE NO MÁXIMO A-12°C. EM EMBALAGEM	KG	1.500	750	50,94	76.410,00

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

	LACRADA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUIROS E DEVERÁ SER OBTIDO A PARTIR DE PEIXES SADIOS, ABATIDOS SOB PRÉVIA INSPEÇÃO VETERINÁRIA E SANITÁRIA, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS E DE ROTULAGEM VIGENTES, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 800 GRAMAS, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
78	FILÉ DE PEIXE TIPO TILÁPIA DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA, LIMPO, SEM COURO OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, FATIADOS, DEVERÁ SER ENTREGUE NO MÁXIMO A-12°C. EM EMBALAGEM LACRADA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUIROS E DEVERÁ SER OBTIDO A PARTIR DE PEIXES SADIOS, ABATIDOS SOB PRÉVIA INSPEÇÃO VETERINÁRIA E SANITÁRIA, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS E DE ROTULAGEM VIGENTES, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 800 GRAMAS, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	500	250	50,94	25.470,00
79	FLOCOS DE MILHO, MULTIVITAMINAS, PARA PREPAROS CULINÁRIOS DE BOLOS, CUSCUZ. EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 400GR, CONSTATANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	8.500	4.500	4,36	37.060,00
80	FRANGO INTEIRO ABATIDO, CONGELADO, IN NATURA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, APROPRIADO, DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	PCT	3.000	1.500	12,38	37.140,00
81	FRANGO PROCESSADO EM PEÇA, NÃO TEMPERADO, COXA SOBRECOXA, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 1KG, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADO PELO SIF. CONSTANDO A	KG	3.000	1.500	14,76	44.280,00

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

	IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
82	FRANGO SEMI-PROCESSADO EM PEÇA, FILÉ DE PEITO ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CONGELADO, TIPO FILÉ DE PEITO, SEM OSSO E PELE, COM ASPECTO COR E SABORES PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS.	KG	2.850	1.500	22,60	64.410,00
83	FRANGO SEMI-PROCESSADO EM PEÇA, FILÉ DE PEITO ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CONGELADO, TIPO FILÉ DE PEITO, SEM OSSO E PELE, COM ASPECTO COR E SABORES PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS,	KG	950	500	22,60	21.470,00
84	FÓSFORO – PACOTE COM 10 CAIXAS CONTENDO 40 PALITOS CADA.	PCT	140	70	5,43	760,20
85	GELATINA ALIMENTÍCIA, TIPO COMUM, EM PÓ, SABORES VARIADOS, PESO MÍNIMO DE 20G. CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	2.600	1.300	4,04	10.504,00
86	GRANOLA INTEGRAL, PRODUTO ALIMENTÍCIO COMPOSTO POR CEREAIS INTEGRAIS (COMO AVEIA, TRIGO, ARROZ, CEVADA E FLOCOS DE MILHO), ADOÇADO COM MEL, AÇÚCAR MASCADO OU DEMERARA, PODENDO CONTER FRUTAS SECAS, OLEAGINOSAS E SEMENTES. ALIMENTO CROCANTE, NUTRITIVO E RICO EM FIBRAS, INDICADO PARA CONSUMO COM LEITE, IOGURTE OU FRUTAS IN NATURA. PRODUTO RICO EM FIBRAS ALIMENTARES. TEXTURA CROCANTE, SECA E HOMOGÊNEA. COR: DOURADA A MARROM-CLARA, TÍPICA DOS CEREAIS INTEGRAIS TOSTADOS. AROMA E SABORES CARACTERÍSTICAS DE CEREAIS TOSTADOS E FRUTAS SECAS. ISENTO DE UMIDADE EXCESSIVA, FUNGOS, MOFO, CORPO ESTRANHO, RANCIDEZ OU FERMENTAÇÃO. NÃO DEVE CONTER GORDURA TRANS. PODE CONTER GLÚ-	UND	1.000	500	13,78	13.780,00

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

	TEN, DEVENDO ESTA INFORMAÇÃO ESTAR CLARAMENTE DESCRITA NO RÓTULO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 250G. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS E DE ROTULAGEM VIGENTES.					
87	GOIABADA EM PASTA HOMOGÊNEA E DE CONSISTÊNCIA QUE POSSIBILITE O CORTE. OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DA GOIABA, COM AÇÚCAR, CONTENDO PECTINA, AJUSTADOR DE PH. ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 300G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	1.200	600	6,74	8.088,00
88	GOIABA MÉDIA, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, LIMPA, ÍNTEGRA, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM PODRIDÃO, COM CASCA VERDE OU AMARELADA, COM SUPERFÍCIE IRREGULAR, SEM MANCHAS, SEM DEFORMAÇÕES. POUCO TEMPO DE ESTOCAGEM. BEM DESENVOLVIDA COM GRAU DE MATURIDADE ADEQUADOS AO PRODUTO. ISENTO DE INSETOS OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS E ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	4.000	2.000	10,84	43.360,00
89	CHOCOLATE AO LEITE, TIPO GRANULADO, EMBALAGEM DE 500G DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS E DE ROTULAGEM VIGENTES.	PCT	100	50	18,54	1.854,00
90	INHAME, IN NATURA, SELECIONADO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCO, INSETO DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	4.500	2.250	13,04	58.680,00
91	KETCHUP, UNIDADE COM NO MÍNIMO 300G, PROCESSADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS, ISENTA DE PONTOS DE BOLORES E OU SUJIDADES. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS	UND	400	200	6,13	2.452,00

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

	NORMAS SANITÁRIAS E DE ROTULAGEM VIGENTES, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA S A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
92	LARANJA, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, LIMPA, MADURA, SUCULENTA, COLORAÇÃO UNIFORME, CARACTERÍSTICA À VARIEDADE. SEM MANCHAS, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES. BEM DESENVOLVIDO E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	10.000	5.000	7,47	74.700,00
93	LEITE CONDENSADO INTEGRAL E/OU SEMIDESNATADO, UNIDADE COM NO MÍNIMO 395G HOMOGENEIZADO, COM CONSISTÊNCIA FIRME. APRESENTADO EM EMBALAGEM TETRA PAK, PROCESSADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS, ISENTA DE PONTOS DE BOLORES E OU SUJIDADES. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS E DE ROTULAGEM VIGENTES, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	1.200	600	8,96	10.752,00
94	LEITE DE COCO INTEGRAL CONCENTRADO ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500 ML. CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	1.200	600	5,30	6.360,00
95	LEITE EM PÓ, TEOR GORDURA INTEGRAL, EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200 GRAMAS CADA, CONCENTRAÇÃO E SECAGEM (DESIDRATAÇÃO) DO LEITE DE VACA. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA AMARELADA, ASPECTO UNIFORME HOMOGÊNEO E FINO, ODOR LÁCTEO CARACTERÍSTICO, SEMELHANTE AO LEITE EM ESTADO LÍQUIDO, SABOR LÁCTEO, SEMELHANTE AO LEITE FLUIDO, NÃO RANÇOSO. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, A IDENTIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	8.000	4.000	9,22	73.760,00
96	LEITE EM PÓ DESNATADO, 0% DE GORDURAS, FONTE DE CÁLCIO E DE VITAMINAS A E D, SEM GLÚTEN, EMBALADOS EM SACHÊS DE 200G; O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO A PARTIR DA PASTEURIZAÇÃO UHT, ESTAR ISENTO DE MATÉRIA ESTRANHA À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; NÃO PODERÁ CONTER: CORANTES DE QUALQUER NATUREZA, CONSERVADORES, AROMAS,	UND	2.500	1.750	10,69	26.725,00

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

	ADIÇÃO DE AÇÚCARES E/OU ÁGUA. NO MOMENTO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA					
97	LEITE LONGA VIDA – TIPO UHT INTEGRAL, DE VACA, SEM GORDURAS TRANSGÊNICA, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTE (CITRATO DE SÓDIO), NÃO CONTÉM GLÚTEN, PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO QUE GARANTAM A PRESERVAÇÃO DE SUAS PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS - COR, SABOR, AROMA - E NUTRICIONAIS POR ATÉ 180 DIAS APÓS O ENVASE, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO E USO DE CONSERVANTES. CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES DA DATA DA ENTREGA.	LT	12.000	6.000	7,13	85.560,00
98	LEITE LONGA VIDA – TIPO UHT INTEGRAL, DE VACA, SEM GORDURAS TRANSGÊNICA, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTE (CITRATO DE SÓDIO), NÃO CONTÉM GLÚTEN, PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO QUE GARANTAM A PRESERVAÇÃO DE SUAS PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS - COR, SABOR, AROMA - E NUTRICIONAIS POR ATÉ 180 DIAS APÓS O ENVASE, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO E USO DE CONSERVANTES. CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES DA DATA DA ENTREGA.	LT	4.000	2.000	7,13	28.520,00
99	LEITE INTEGRAL, UHT, LONGA VIDA, ZERO LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, TIPO TETRA PAK, CONTENDO 1 LITRO DE VOLUME LÍQUIDO. CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES DA DATA DA ENTREGA.	LT	2.200	1.100	7,29	16.038,00
100	LINGUIÇA TIPO CALABRESA DEFUMADA, TIPO GROSSA, EM EMBALAGEM LACRADA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS. PROVENIENTE DE ANIMAIS, SADIOS, ABATIDOS SOB PRÉVIA INSPEÇÃO VETERINÁRIA E SANITÁRIA. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS E DE ROTULAGEM VIGENTES, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	KG	700	350	32,12	22.484,00

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

101	LIMÃO IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, LIMPO, MADURO, SUCULENTO, COLORAÇÃO UNIFORME, CARACTERÍSTICA À VARIEDADE. SEM MANCHAS, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES. BEM DESENVOLVIDO E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	800	400	6,40	5.120,00
102	MACARRÃO PARA LASANHA, TIPO PARA LASANHA, EMBALADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE, CONTENDO NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 01 ANO, PACOTE COM 500G.	PCT	550	275	8,92	4.906,00
103	MAIONESE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G, EMULSÃO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E ÓLEOS VEGETAIS, COM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS, SUBSTÂNCIAS COMESTÍVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, NA COR AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA.	UND	400	200	7,64	3.056,00
104	MANGA IN NATURA, TIPO ESPADA, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E CORES UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM BATIDAS OU MANCHAS DE DOENÇAS E NÃO ATACADAS POR PRAGAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO 150 GRAMAS NO MÍNIMO E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	3.600	1.800	9,03	32.508,00
105	MAÇÃ IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	4.875	2.450	12,91	62.936,25
106	MAÇÃ IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	1.625	850	12,91	20.978,75
107	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Nº 8 – PACOTE DE 400 GR. CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PCT	1.900	950	5,43	10.317,00
108	MACARRÃO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE Nº 8, PACOTE DE 400 GR. CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO,	PCT	500	250	9,31	4.655,00

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

	FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
109	MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM OVOS. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PCT	1.200	600	5,07	6.084,00
110	MACAXEIRA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE. CULTIVAR BEM DESENVOLVIDA. TIPO: BRANCO OU AMARELO, RETIRADO EXCESSO DE TERRA, COM POLPA ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS OU FILETES ESCUROS E DE FÁCIL COCÇÃO, COM CASCA DE FÁCIL RETIRADA, SEM PONTAS FIBROSAS, SEM PARTES MURCHAS OU SECAS, SEM PODRIDÃO, SEM MANCHAS E SEM FUNGOS. ISENTOS DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, COM VALIDADE DE 1 A 7 DIAS EM TEMPERATURA AMBIENTE.	KG	6.000	3.000	5,67	34.020,00
111	MAMÃO IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, LIMPO, ÍNTEGRO, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM PODRIDÃO, COM POLPA DOCE E ABUNDANTE, SEM MANCHAS, SEM DEFORMAÇÕES. POUCO TEMPO DE ESTOCAGEM. BEM DESENVOLVIDO COM GRAU DE MATURIDADE ADEQUADA AO PRODUTO. ISENTO DE INSETOS OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	4.500	3.000	8,55	38.475,00
112	MARACUJÁ IN NATURA, MÉDIO DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FIRME, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COM POLPA AMARELA DOCE E ABUNDANTE E SEMENTES PRETAS. CASCA LISA E LUSTROSA, SEM MANCHAS, SEM PODRIDÃO E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA. CASCA LISA E LUSTROSA, SEM MANCHAS, SEM PODRIDÃO E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	4.000	2.000	13,69	54.760,00
113	MARGARINA VEGETAL POTE DE 500 GRAMAS. CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	2.200	2.100	11,29	24.838,00

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

114	MEL FLORAL ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, NEM SER ADICIONADO DE CORRETIVOS DE ACIDEZ. NÃO PODERÁ APRESENTAR ESPUMA SUPERFICIAL. É PROIBIDA A ADIÇÃO DE CORANTES, AROMATIZANTES, ESPESSANTES, CONSERVADORES E EDULCORANTES DE QUALQUER NATUREZA, NATURAIS E SINTÉTICOS. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	130	65	33,80	4.394,00
115	MELANCIA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FIRME, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COM POLPA VERMELHA, DOCE E ABUNDANTE. CASCA LISA E LUSTROSA, SEM MANCHAS, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES. BEM DESENVOLVIDA, GRAU DE MADURIDADE ADEQUADO. ISENTA DE INSETOS E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	11.250	5.700	7,93	89.212,50
116	MELANCIA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FIRME, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COM POLPA VERMELHA, DOCE E ABUNDANTE. CASCA LISA E LUSTROSA, SEM MANCHAS, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES. BEM DESENVOLVIDA, GRAU DE MADURIDADE ADEQUADO. ISENTA DE INSETOS E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	3.750	1.900	7,93	29.737,50
117	MELÃO IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, LIMPA, MADURA, ÍNTEGRA, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM PODRIDÃO, COM POLPA DOCE E ABUNDANTE. BEM DESENVOLVIDA, COM GRAU DE MADURIDADE ADEQUADO. CASCA LISA, SEM MANCHAS, SEM DEFORMAÇÕES. ISENTA DE INSETOS E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	3.500	1.750	10,02	35.070,00
118	MILHO DE PIPOCA TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. UMIDADE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, ACONDICIONADO EM PACOTE HERMÉTICO, TRANSPARENTE DE NO MÍNIMO 500 GRAMAS CADA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA,	PCT	2.400	1.200	5,91	14.184,00
119	MILHO PARA MUNGUNZÁ TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE COM GRÃOS INTEIROS DE COR AMARELADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM SACO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE HERMETICAMENTE FECHADO,	PCT	400	200	5,14	2.056,00

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

	COM 500 GRAMAS. CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
120	MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO 170G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. INGREDIENTES: MILHO VERDE EM GRÃOS, ÁGUA, SAL.	UND	1.100	550	5,22	5.742,00
121	MISTURA A BASE DE AMIDO DE ARROZ ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR E SAIS MINERAIS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 180GRAMAS. CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	1.400	700	9,29	13.006,00
122	MOLHO PRONTO DE TOMATE TRADICIONAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SACHÊ, COM NO MÍNIMO 340 GRAMAS, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	2.000	1.000	3,73	7.460,00
123	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM DE 900 ML. CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	2.000	1.000	9,20	18.400,00
124	OVO DE GALINHA, BRANCO, DE 1ª QUALIDADE, UNIFORME, ÍNTEGRO, LIMPO E DE CASCA LISA, TAMANHO MÉDIO, ACONDICIONADO EM BANDEJA DE 12 A 30 UNIDADES E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS.	DZ	9.000	4.500	13,45	121.050,00
125	OVO DE GALINHA, BRANCO, DE 1ª QUALIDADE, UNIFORME, ÍNTEGRO, LIMPO E DE CASCA LISA, TAMANHO MÉDIO, ACONDICIONADO EM BANDEJA DE 12 A 30 UNIDADES E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS.	DZ	3.000	1.500	13,45	40.350,00
126	127ORÉGANO EM FOLHAS SECAS, NACIONAL	PCT	450	225	2,59	1.165,50

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

	DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, GRÃOS SÃOS E LIMPOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO DE NO MÍNIMO 5 GRAMAS, DEVERÁ CONTER NO RÓTULO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.					
127	PÃO FRANCÊS, TIPO PÃO DE SAL, PRODUZIDO A PARTIR DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA POTÁVEL, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL E, OPCIONALMENTE, MELHORADORES DE PANIFICAÇÃO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. NO MÍNIMO 50G POR UNIDADE, COR DOURADA UNIFORMEMENTE, SEM PARTES QUEIMADAS OU ESBRAQUIÇADAS. TEXTURA CROCANTE, MIOLO, BEM ASSADO, SEM EXCESSO DE UMIDADE OU FOLHAS NA ESTRUTURA. PRODUTO ENTREGUE EM SACOS DE PAPEL OU PLÁSTICO PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS, LIMPOS E ÍNTEGROS, PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO.	UND	51.000	26.000	1,02	52.020,00
128	PÃO TIPO HOT-DOG, MASSA FINA, ALIMENTO OBTIDO POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL, GORDURA, GLÚTEN, E PODE CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS PERMITIDAS NA LEGISLAÇÃO, COM 50 GRAMAS CADA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, LACRADO. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM A DEVIDA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COM A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, ASSIM COMO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. SECUNDÁRIA: EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA E LACRADA DE MODO A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO.	UND	40.000	20.000	1,39	55.600,00
129	PÃO INTEGRAL BASE DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, TIPO DE FORMA, APRESENTAÇÃO FATIADO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM A DEVIDA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COM A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, ASSIM COMO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	2.800	1.400	12,71	35.588,00
130	PERA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA, COLORAÇÃO UNIFORME ISENTA DE LESÕES, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL TERROSO E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	2.500	1.250	20,07	50.175,00

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

131	PESCADO EM CONSERVA TIPO ATUM RALADO, LATA COM NO MÍNIMO 120G. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS E DE ROTULAGEM VIGENTES, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	LATA	2.500	1.250	9,73	24.325,00
132	PESCADO EM CONSERVA TIPO SARDINHA, PREPARADO COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, DESCAMADO, ETC., APRESENTAÇÃO: SEM CAUDA E SEM CABEÇA, CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICAÇÃO DAS LATAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA FECHADA HERMETICAMENTE COM PESO LÍQUIDO DE 125 GRAMAS CADA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	LATA	4.000	2.000	6,98	27.920,00
133	PIMENTÃO, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, LIMPO, FIRME, COM PEDÚNCULO, COM PELE LISA E BRILHANTE, SEM DANOS - CICATRIZADOS OU NÃO, SEM MANCHAS, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES, SEM ÁREAS MURCHAS OU QUEIMADAS. COR: VERDE, INTENSO E UNIFORME. BEM DESENVOLVIDO. ISENTO DE INSETOS, LARVAS OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	1.300	750	14,60	18.980,00
134	POLPA DE FRUTA SABOR MANGABA DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA, PASTEURIZADA SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EM EMBALAGEM CONTENDO 1KG CADA.	UND	4.000	2.000	18,11	72.440,00
135	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA, PASTEURIZADA SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EM EMBALAGEM CONTENDO 1KG CADA.	UND	4.000	2.000	19,99	79.960,00
136	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA, PASTEURIZADA SEM AÇÚCAR, COM	UND	3.000	1.500	21,19	63.570,00

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

	ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EM EMBALAGEM CONTENDO 1KG CADA.					
137	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA, PASTEURIZADA SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EM EMBALAGEM CONTENDO 1KG CADA.	UND	1.000	500	21,19	21.190,00
138	POLPA DE FRUTA SABOR UMBU DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA, PASTEURIZADA SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EM EMBALAGEM CONTENDO 1KG CADA.	UND	3.000	1.500	30,13	90.390,00
139	POLPA DE FRUTA SABOR UMBU DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA, PASTEURIZADA SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EM EMBALAGEM CONTENDO 1KG CADA.	UND	1.000	500	30,13	30.130,00
140	PRESUNTO MAGRO, PRÉ-COZIDO, DE CARNE SUÍNA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, ORIGINAL A VÁCUO, ATÓXICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. COM VALIDADE MÍNIMA DE DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	600	300	35,98	21.588,00
141	QUEIJO TIPO COALHO, DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, A BASE DE LEITE PASTEURIZADO, NÃO CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE NO MÍNIMO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM DATAS LEGÍVEIS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	1.700	850	31,72	53.924,00
142	QUEIJO TIPO MUSSARELA, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE NO MÍNIMO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM DATAS LEGÍVEIS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	1.500	750	49,27	73.905,00
143	QUEIJO TIPO MUSSARELA, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE NO MÍNIMO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM DATAS LEGÍVEIS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	500	250	49,27	24.635,00

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

144	QUIABO DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, VARIEDADES VERDES, ESPÉCIE COMUM, E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	1.000	500	14,66	14.660,00
145	REPOLHO TIPO BRANCO, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, COMPLETA, MADURA, FIRME E DE FOLHAS BEM UNIDAS E ÍNTEGRAS, NÃO ESPIGADA. SEM RACHADURAS, MANCHAS, PODRIDÃO OU DEFORMAÇÕES. COR: VERDE CLARO ESBRANQUIÇADO. BEM DESENVOLVIDO, TAMANHO UNITÁRIO, PESO E GRAU DE MADURIDADE ADEQUADOS. ISENTO DE INSETOS, LARVAS OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS. E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	900	450	10,28	9.252,00
146	REPOLHO TIPO ROXO, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, BEM CONFORMADOS, SEM BATIDOS OU MANCHAS DE DOENÇAS E NÃO ATACADOS POR PRAGAS, FIRME E INTACTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	800	400	8,63	6.904,00
147	REQUEIJÃO CREMOSO, UNIDADE COM NO MÍNIMO 150G, PROCESSADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS, ISENTA DE PONTOS DE BOLORES E OU SUJIDADES. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS E DE ROTULAGEM VIGENTES, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	1.300	650	12,41	16.133,00
148	SAL REFINADO IODADO, ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE HERMETICAMENTE FECHADO, EMBALAGEM DE 1 KG, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	950	500	2,03	1.928,50
149	SALSICHA DE FRANGO, COMPOSTA DE CARNE DE FRANGO, COM ASPECTO CARACTERÍSTICO E BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1 KG MANTIDA SOB REFRIGERAÇÃO, INSPECIONADA PELO SIF.	KG	800	400	16,08	12.864,00
150	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DESCARTÁVEL PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTO, ATÓXICO E INODORO, COM CAPACIDADE DE 2 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM ROLO E DESTACÁVEL CONTENDO NO MÍNIMO 500 UNIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE ALTURA 30 CM, LARGURA 20 CM.	ROLO	150	75	29,38	4.407,00
151	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DESCARTÁVEL	ROLO	200	100	34,43	6.886,00

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

	PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTO, ATÓXICO E INODORO, COM CAPACIDADE DE 5 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM ROLO E DESTACÁVEL CONTENDO NO MÍNIMO 500 UNIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE ALTURA 40 CM, LARGURA 30 CM.					
152	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA NA COR BRANCA, MEDINDO 08X14 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	100	100	11,46	1.146,00
153	SUCO DE FRUTAS SABORES VARIADOS, CONCENTRADO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 1000ML, NO MÍNIMO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	LT	13.500	7.000	12,16	164.160,00
154	SUCO DE FRUTAS SABORES VARIADOS, CONCENTRADO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 1000ML, NO MÍNIMO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	LT	4.500	2.250	12,16	54.720,00
155	SUCO DE FRUTAS SABORES DIVERSOS CAIXA COM 200ML, NO MÍNIMO, EMBALAGEM TETRA PACK. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	21.000	10.500	3,21	67.410,00
156	SUCO DE FRUTAS SABORES DIVERSOS CAIXA COM 200ML, NO MÍNIMO, EMBALAGEM TETRA PACK. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	7.000	3.500	3,21	22.470,00
157	TAPIOCA CARACTERÍSTICAS: MASSA PRONTA PARA TAPIOCA, FÉCULA DE MANDIOCA HIDRATADA. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500G, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA.	PCT	3.000	1.500	7,33	21.990,00
158	TANGERINA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, PESANDO 100 GRAMAS CADA, NO MÍNIMO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA E ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	8.250	4.500	9,10	75.075,00
159	TANGERINA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, PESANDO 100 GRAMAS CADA, NO MÍNIMO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA E ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	2.750	1.400	9,10	25.025,00
160	TEMPERO MOÍDO MISTO, SACHÊ MÍNIMO DE 100g. CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	1.200	600	15,45	18.540,00
161	TOMATE DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, LIMPO, ÍNTEGRO, SEM RACHADURAS, SEM MANCHAS, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES, SEM ÁREAS QUEIMADAS POR SOL OU POR FRIO. BEM DESENVOLVIDO, APRESENTANDO TAMANHO CARACTERÍSTICO E	KG	5.000	2.500	10,62	53.100,00

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

	GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO. ISENTOS DE INSETOS, LARVAS OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS, CONFORME LEGISLAÇÃO. VARIEDADES VERDES, ESPÉCIE COMUM E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.					
162	VINAGRE BRANCO, ISENTOS DE CORANTE ARTIFICIAL, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVIOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO DE 500 ML, NO MÍNIMO, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	600	300	4,98	2.988,00
TOTAL GERAL						R\$ 5.321.031,70

3.2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.3.1 – Valor unitário e total do item e do grupo/lote;

3.3.2 - Marca;

3.3.3 - Fabricante;

3.3.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações condizentes à especificação neste Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

3.3.5 – As propostas e os lances devem ser formulados com valores que contenham, no máximo, **02 (duas) casas** decimais.

3.3.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

3.3.7 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da contratação.

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

3.4.1. Será concedido tratamento favorecido às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI) e às sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, nos limites e condições previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.2. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.2.1 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4.3. Os itens 18, 39, 43, 45, 47, 49, 51, 77, 81, 97, 105, 115, 124, 136, 138, 142, 153, 155 e 158 serão destinados à ampla participação entre os interessados, correspondendo à cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo estimado.

3.4.4. Os itens 19, 40, 44, 46, 48, 50, 52, 78, 82, 98, 106, 116, 125, 137, 139, 143, 154, 156 e 159 correspondem à reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em observância ao disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.5. Os demais itens não abrangidos pelos subitens 3.2.3 e 3.2.4 serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como das cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

3.4.6. O dimensionamento da cota reservada deverá considerar a natureza do objeto e a capacidade técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, bem como a necessidade do órgão ou entidade contratante, de acordo com o Plano de Contratações Anual do Município de que trata do Decreto Municipal n. 7176, de 12 de junho de 2023.

3.4.7. Não há óbice à participação das microempresas e empresas de pequeno porte também nos itens em que não lhe seja de destinação exclusiva, seja em função do valor estimado ou da reserva de cota de até 25% do objeto.

3.4.8. Não havendo vencedor para o grupo/lotas ou item referente à cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal correspondente ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

3.4.9. Caso a mesma empresa sagre-se vencedora tanto da cota reservada quanto da respectiva cota principal, a contratação de ambos os grupos/lotas/itens deverá ocorrer pelo menor preço arrematado entre eles;

3.4.10. Deverá ser concedida prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

3.5. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os fornecedores que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.5.1. Pessoas físicas.

A vedação à participação de pessoas físicas justifica-se pela natureza do objeto, que envolve fornecimento contínuo e eventual de materiais em quantitativos relevantes, demandando estrutura organizacional, capacidade logística e regularidade fiscal compatíveis com atividade empresarial, de modo a assegurar a adequada execução contratual, mitigar riscos operacionais e garantir a qualidade e a regularidade do fornecimento, em consonância com os princípios da eficiência e da segurança jurídica.

3.5.2. Empresas constituídas sob a forma de consórcio.

A vedação à participação em consórcio fundamenta-se na baixa complexidade técnica do objeto, que não demanda conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras distintas para sua execução, inexistindo justificativa para formação de consórcio, nos termos da legislação aplicável.

3.5.3 Parcelamento ou não da contratação

O parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente viável e adequado, considerando que a licitação será estruturada por itens, observadas as especificidades dos gêneros alimentícios a serem adquiridos.

A disputa contemplará itens destinados à ampla participação, reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como itens de participação exclusiva, quando cabível, conforme previsto no art. 48, inciso I, da referida norma.

Ressalta-se que o parcelamento adotado não compromete a padronização do objeto, o controle de qualidade, a eficiência logística ou a execução contratual, tratando-se de medida que amplia a competitividade e favorece a participação de fornecedores de diferentes portes, sem prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a demanda da SEMFAS, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 7.178/2023 e as Instruções Normativas Conjuntas PGM/CGM/SEPLOG nº 001/2023 e nº 002/2023.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Fundamentação e Descrição da Solução

A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que avaliou as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa e concluiu pela adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP como solução mais adequada para o fornecimento de gêneros alimentícios

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

destinados às unidades vinculadas à Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social – SEMFAS.

A solução consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, para Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas das unidades administrativas e socio-assistenciais da SEMFAS, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O objeto enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e amplamente disponíveis no mercado fornecedor.

4.2. Justificativa Técnica da Solução

A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se na natureza da demanda, caracterizada pela necessidade contínua de abastecimento das unidades da SEMFAS e pela impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos que serão efetivamente consumidos durante a vigência da contratação.

A demanda está sujeita a variações decorrentes do fluxo de atendimento das unidades socio-assistenciais, do número de usuários atendidos, da ocorrência de acolhimentos emergenciais e de outras situações supervenientes inerentes à execução da política pública de assistência social.

Além disso, parcela significativa dos produtos possui caráter perecível, tornando inadequada a formação de grandes estoques e exigindo aquisições periódicas e compatíveis com a necessidade efetiva da Administração.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais eficiente e vantajosa, por permitir aquisições parceladas, conforme a demanda, proporcionando maior flexibilidade administrativa, racionalização dos estoques, redução de desperdícios, otimização dos recursos públicos e mitigação dos riscos de desabastecimento.

A utilização do SRP encontra amparo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal vigente, não gerando obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados registrados na Ata de Registro de Preços.

4.3. Justificativa da Escolha da Solução

Dentre as alternativas avaliadas no Estudo Técnico Preliminar, o Sistema de Registro de Preços revelou-se a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, considerando a natureza continuada da demanda, a variabilidade do consumo e a necessidade de fornecimento parcelado dos gêneros alimentícios.

A solução adotada permite que as aquisições sejam realizadas de acordo com a necessidade efetiva da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo perdas decorrentes da perecibilidade dos produtos e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

Além disso, o modelo assegura maior flexibilidade operacional, amplia a capacidade de planejamento das aquisições e contribui para a continuidade dos serviços socioassistenciais prestados à população em situação de vulnerabilidade social.

Dessa forma, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços constitui a alternativa mais vantajosa para a Administração, por conciliar economicidade, eficiência, segurança no abastecimento e continuidade dos serviços públicos.

4.4. Requisitos da Contratação

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, logísticos e sanitários indispensáveis à garantia da qualidade dos produtos, da segurança alimentar dos usuários e da regularidade do abastecimento das unidades vinculadas à SEMFAS.

Os gêneros alimentícios objeto da contratação caracterizam-se como bens comuns, possuindo especificações padronizadas e ampla disponibilidade no mercado fornecedor. Em razão da natureza dos produtos e da essencialidade dos serviços atendidos, a futura contratada deverá dispor de capacidade técnica, operacional e logística compatível com a execução do objeto.

Para a adequada execução contratual, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

I – fornecimento de produtos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

II – observância integral da legislação sanitária, de segurança alimentar e das normas expedidas pelos órgãos competentes;

III – manutenção de regularidade sanitária compatível com as atividades desenvolvidas e com os produtos fornecidos;

IV – atendimento às exigências legais aplicáveis aos produtos sujeitos à inspeção, certificação ou controle sanitário específico;

V – disponibilidade de estrutura logística adequada ao armazenamento, transporte, distribuição e entrega dos produtos;

VI – capacidade operacional suficiente para atendimento das demandas da Administração dentro dos prazos e condições estabelecidos;

VII – disponibilização, quando aplicável, de veículos e equipamentos adequados ao transporte de produtos refrigerados, congelados ou que exijam controle especial de temperatura;

VIII – observância das condições de qualidade, conservação, acondicionamento, validade e segurança alimentar exigidas para cada produto.

A Administração poderá, a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, solicitar documentos, informações ou esclarecimentos destinados à verificação do atendimento dos requisitos previstos neste item.

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

4.4.1. Requisitos Técnicos, Operacionais, Logísticos e Sanitários

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, logísticos e sanitários indispensáveis à garantia da qualidade dos produtos, da segurança alimentar dos usuários e da regularidade do abastecimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social – SEMFAS.

Os gêneros alimentícios objeto da contratação caracterizam-se como bens comuns, possuindo especificações padronizadas e ampla disponibilidade no mercado fornecedor. Em razão da natureza dos produtos e da essencialidade do abastecimento das unidades socioassistenciais, a contratada deverá dispor e manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, capacidade técnica, operacional e logística compatível com a execução do objeto.

Para assegurar a adequada execução contratual, a contratada deverá:

I – manter regularidade sanitária compatível com as atividades desenvolvidas e com os produtos fornecidos;

II – manter regularidade de funcionamento do estabelecimento responsável pelo fornecimento dos gêneros alimentícios;

III – possuir os registros, licenças, certificações, autorizações ou demais documentos exigidos pela legislação aplicável aos produtos comercializados, especialmente quando se tratar de produtos sujeitos à inspeção ou controle sanitário específico;

IV – dispor de estrutura logística adequada ao armazenamento, transporte, distribuição e entrega dos produtos, observadas as características e exigências próprias de cada gênero alimentício;

V – possuir capacidade operacional suficiente para atendimento das demandas da Administração nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

VI – disponibilizar, quando aplicável, veículos, equipamentos e demais recursos necessários ao transporte adequado de produtos refrigerados, congelados ou que exijam controle especial de temperatura, garantindo a manutenção das condições de conservação e da cadeia de frio;

VII – observar integralmente a legislação sanitária vigente, bem como as normas expedidas pelos órgãos de fiscalização e controle competentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança alimentar, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição e comercialização de alimentos.

A Administração poderá, a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, solicitar documentos, informações ou comprovações destinados à verificação do atendimento dos requisitos previstos neste item.

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

4.5. Garantia da Contratação

4.5.1 Não será exigida garantia para a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, considerando a natureza do objeto, os riscos envolvidos na execução contratual e a ausência de complexidade técnica que justifique a adoção da medida, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.2 A dispensa de garantia não afasta a responsabilidade da contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, nem a aplicação das penalidades previstas na legislação e nos instrumentos convocatórios.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Será selecionado o fornecedor que apresente proposta com menor preço para cada item, e que cumpra as exigências relativas ao objeto bem como os critérios de habilitação elencados no Edital e neste Termo de Referência.

5.2. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Edital.

5.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da sessão;

5.3.1.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

5.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item ou grupo/lote pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.4.1.1. Para fins de comprovação de que trata o item 5.4.1, o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

a)- ara fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados as características mínimas previstas na descrição do respectivo item 03 do Termo de Referência.

b)-Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

5.4.1.2. O fornecedor disponibilizará, caso solicitado pelo agente público, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, encaminhando,

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto.

5.4.2. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

5.4.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do artigo 4º, inciso I do artigo 21, e §§ 2º a 6º do artigo 42 da Lei nº 5.764/1971.

5.4.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.4.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.4.2.4. O registro previsto no art. 107 da Lei n. 5.764/1971; e

5.4.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Será firmada ORDEM DE FORNECIMENTO a qual terá prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias após a data da sua assinatura, na forma do artigo art. 6º, X, da Lei nº 14.133/2021.

6.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1 A ata de registro de preços estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado ou até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

6.2.2 O contrato/instrumento hábil decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- OBRIGAÇÕES GERAIS:

7.1.1 Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

7.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto;

7.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

7.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

7.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.7. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

7.1.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.

7.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.2.1. Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização da licitação ou procedimento de contratação direta;

7.2.2. Gerenciar a ata de registro de preços;

7.2.3. Adotar as medidas de gerenciamento, através do sistema informatizado, necessárias a assegurar que seja concedida prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

7.2.4. Autorizar a adesão das unidades participantes à ata de registro de preços;

7.2.5. Deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

7.2.6. Indicar às unidades não participantes, sempre que solicitado, os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços;

7.2.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações e atualizações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os correspondentes termos aditivos à ata para refletir os novos preços, divulgando-os às unidades participantes; e

7.2.8. Remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos no art. 281 do Decreto Municipal nº 7.178/2023;

7.2.9. Comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à Comissão Permanente de Apuração de Infrações – CPAI, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

7.3. OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.3.1. Realizar o levantamento da sua expectativa de consumo dos bens ou contratação dos serviços para os itens que pretenda incluir no registro de preços, durante o período de vigência da ata;

7.3.2. Garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

7.3.3. Formalizar Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços e submetê-lo à apreciação da unidade gerenciadora;

7.3.4. Tomar conhecimento da ata de registro de preços, bem como acompanhar eventuais alterações ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

7.3.5. Conceder prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;

7.3.6. Designar o fiscal do contrato, da ordem de fornecimento ou da ordem de serviço emitidos em decorrência da ata de registro de preços, a quem competirá observar as regras sobre fiscalização e acompanhamento do contrato nos termos de regulamento emitido por ato conjunto do Procurador-Geral do Município, do Controlador-Geral do Município e do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão;

7.3.7. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo particular signatário;

7.3.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

7.3.9. Informar à unidade gerenciadora a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital ou no Aviso de Contratação Direta, no termo de referência ou projeto básico, ou na ata de registro de preços, eventuais divergências relativas à execução do objeto, bem como a recusa do fornecedor em celebrar contrato, ordem de serviço ou ordem de fornecimento injustificadamente durante a vigência da ata de registro de preços.

7.3.10. Celebrar contratações decorrentes da ata de registro de preços somente após a autorização, pela unidade gerenciadora, do correspondente Termo de Adesão.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

8.2. Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

8.3. Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, os seguintes dados: n.º e data do contrato ou instrumento equivalente e o nome do fornecedor;

8.4. Corrigir, remover ou substituir, obrigatoriamente e às suas expensas, qualquer produto em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no prazo máximo de 10 (dez) úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.5. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;

8.6. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.8. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;

8.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;

8.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

8.11. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

8.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

8.13. Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

8.15. Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

8.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

9.1.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social – SEMFAS, mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e/ou Requisições emitidas pela Coordenadoria de Nutrição, observados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

9.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de fornecimento para a futura contratada.

9.1.3. As solicitações poderão ocorrer de forma fracionada, de acordo com a demanda efetiva das unidades administrativas e socioassistenciais da SEMFAS, observados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

9.1.4. A contratada deverá manter capacidade operacional, logística e administrativa compatível com o atendimento das demandas da SEMFAS durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

9.1.5. Todos os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, às exigências dos órgãos de fiscalização sanitária e às normas aplicáveis ao objeto.

9.2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.2.1. O prazo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e/ou Requisições.

9.2.2. As entregas deverão ocorrer:

I – No Almoxarifado da SEMFAS, situado na Rua Espírito Santo, nº 988, Bairro Novo Paraíso, Aracaju/SE, CEP 49082-170; e/ou

II – Nos Equipamentos Sociais vinculados à SEMFAS, conforme relação constante do Anexo II deste Termo de Referência.

9.2.3. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos horários definidos pela Administração, podendo ocorrer das 8h às 17h.

9.2.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e aceita pela Administração, observadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

9.3. TRANSPORTE, ACONDICIONAMENTO E LOGÍSTICA

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

9.3.1. O transporte dos gêneros alimentícios será de inteira responsabilidade da contratada, incluindo todas as despesas necessárias à execução do objeto.

9.3.2. Os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados, higienizados, em perfeitas condições de conservação e adequados à natureza dos alimentos transportados, de modo a preservar sua qualidade, integridade e segurança alimentar.

9.3.3. Quando aplicável, os veículos deverão possuir sistema de controle de temperatura compatível com a natureza dos produtos transportados, podendo a Administração solicitar comprovação das condições de higienização e controle térmico adotadas.

9.3.4. Os produtos refrigerados e congelados deverão ser transportados em veículos equipados com sistema de refrigeração adequado, garantindo a manutenção da cadeia de frio durante todo o percurso até o local de entrega.

9.3.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, lacradas, sem sinais de violação, avarias, descongelamento, recongelamento ou qualquer comprometimento das condições sanitárias e de conservação.

9.3.6. O transporte, acondicionamento e entrega dos produtos deverão observar integralmente as normas sanitárias vigentes e as boas práticas aplicáveis ao transporte e armazenamento de alimentos.

9.4. DESCARREGAMENTO E ARRUMAÇÃO

9.4.1. O descarregamento dos produtos será de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser realizado por profissionais devidamente uniformizados, identificados e capacitados.

9.4.2. Os produtos deverão ser entregues, descarregados e organizados nos locais indicados pelos responsáveis das unidades recebedoras.

9.4.3. A disposição dos produtos deverá observar as boas práticas de armazenamento, visando evitar avarias, perdas, contaminações e comprometimento da qualidade dos alimentos.

9.4.4. Os itens deverão ser organizados respeitando-se as condições adequadas de ventilação, iluminação, higiene, limpeza e distanciamento mínimo das superfícies, conforme exigências sanitárias aplicáveis.

9.5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA

9.5.1. O recebimento dos produtos será realizado por servidores formalmente designados pela Administração, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues.

9.5.2. A conferência observará, no mínimo:

I – Quantidade dos produtos entregues;

II – Integridade das embalagens;

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

III – Condições de transporte e acondicionamento;

IV – Datas de fabricação e validade;

V – Rotulagem e identificação dos produtos em conformidade com a legislação vigente;

VI – Características organolépticas dos produtos, tais como aspecto, cor, odor e textura, quando aplicável;

VII – Atendimento às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

9.5.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos nem afasta a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos itens fornecidos.

9.5.4. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação integral da conformidade dos produtos com as exigências contratuais.

9.6. ACEITAÇÃO, RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

9.6.1. Serão recusados, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem:

I – Irregularidades ou desconformidades em relação às especificações técnicas;

II – Sinais de deterioração, contaminação ou comprometimento da qualidade;

III – Embalagens violadas, danificadas ou inadequadas;

IV – Prazo de validade vencido;

V – Prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias da data da entrega, salvo disposição específica em contrário constante da descrição do item ou justificativa formal aceita pela Administração;

VI – Condições inadequadas de transporte, armazenamento ou conservação.

9.6.2. Os produtos recusados deverão ser substituídos sem qualquer ônus para a Administração.

9.6.3. A substituição dos produtos perecíveis deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação formal da Contratante.

9.6.4. A substituição dos produtos não perecíveis deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado da notificação formal da Contratante.

9.6.5. A substituição dos produtos recusados não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis quando caracterizado descumprimento contratual.

9.7. NORMAS E PADRÕES APLICÁVEIS

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

9.7.1. A execução do objeto deverá observar, no que couber:

- I – A legislação sanitária federal, estadual e municipal vigente;
- II – As normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- III – As normas expedidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA;
- IV – A Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- V – A RDC ANVISA nº 216/2004;
- VI – A RDC ANVISA nº 275/2002;
- VII – A RDC ANVISA nº 49/2013;
- VIII – As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis ao objeto;
- IX – Demais normas técnicas e sanitárias pertinentes ao fornecimento de gêneros alimentícios.

9.8. SUBCONTRATAÇÃO

9.8.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, salvo autorização expressa da Administração nas hipóteses legalmente admitidas.

10. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as disposições do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante formalização por apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.

10.3. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização das contratações decorrentes da ata, por meio de gestor e fiscais devidamente designados, nos termos do Decreto Municipal nº 7.178/2023 e da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.

10.3.1. O fiscal acompanhará a execução e registrará todas as ocorrências, determinando as providências necessárias à regularização de falhas.

10.3.2. O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências fora de sua competência.

10.3.3. O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

10.3.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para verificação de conformidade.

10.4.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, às expensas da contratada.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 20 (vinte) dias, mediante termo circunstanciado.

10.5.1. Caso não haja manifestação no prazo, considerar-se-á o recebimento definitivo.

10.5.2. O aceite não exclui a responsabilidade da contratada, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e art. 18 do CDC.

10.6. As comunicações entre as partes deverão ocorrer formalmente, admitido o uso de meios eletrônicos.

10.7. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências imediatas.

10.8. Poderá ser realizada reunião inicial para alinhamento da execução e fiscalização.

10.9 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.9.1. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, na qualidade de gestor e fiscal, nos termos dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021.

10.9.2. Compete ao Fiscal da Ata e das contratações dela decorrentes:

I – acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos;

II – verificar a conformidade dos itens entregues com as especificações, quantitativos, condições de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

III – conferir as condições de transporte, acondicionamento, armazenamento e entrega dos produtos, quando aplicável;

IV – registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências verificadas durante a execução;

V – notificar a contratada para correção de irregularidades, substituição de produtos rejeitados ou adoção das providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas;

VI – controlar os quantitativos fornecidos, os saldos da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

VII – acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega e demais obrigações contratuais;

VIII – atestar o recebimento dos produtos para fins de liquidação e pagamento;

IX – comunicar imediatamente ao gestor da Ata quaisquer fatos que possam comprometer a execução contratual, a continuidade do fornecimento ou a aplicação de penalidades;

X – adotar as medidas necessárias à adequada instrução dos processos relacionados à execução contratual.

10.9.3. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços:

I – coordenar e supervisionar a execução das contratações decorrentes da Ata;

II – acompanhar a atuação dos fiscais e adotar as providências necessárias para solução das ocorrências registradas;

III – monitorar a manutenção das condições de execução assumidas pela contratada;

IV – acompanhar a regularidade da documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento;

V – promover a interlocução entre a Administração e a contratada para solução de questões relacionadas à execução contratual;

VI – adotar as providências necessárias para aplicação de penalidades, quando cabível;

VII – acompanhar a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, promovendo tempestivamente as medidas necessárias à continuidade do abastecimento;

VIII – elaborar, quando necessário, relatórios de acompanhamento da execução e avaliação do desempenho da contratada;

IX – encaminhar à autoridade competente os elementos necessários à instauração de procedimento administrativo para apuração de descumprimentos contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.9.4. A atuação do gestor e dos fiscais não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela integral execução das obrigações assumidas, nem afasta sua responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

11. PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Do pagamento

11.1.1. Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de até 10 (dez) dias, com o posterior pagamento por meio de (cartão de pagamento ou crédito em conta bancária de titularidade da Contratada), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

11.1.1.1. Caso o objeto da contratação contemple a aquisição de bens e a prestação de serviços, o fornecedor deverá emitir uma nota fiscal para o fornecimento de material e uma nota fiscal para a prestação de serviços, considerando o percentual do objeto que corresponde a material e o percentual que corresponde a serviço indicado no item 3 deste Termo de Referência, incidindo sobre cada uma delas o valor do imposto do ICMS e do ISSQN correspondente.

11.1.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

11.1.3. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

11.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

11.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.1.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.1.6. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.1.7. Não haverá pagamento antecipado.

11.1.8. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

11.1.8.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no período de um ano contado da data do orçamento estimado, realizado em 29/04/2026.

11.2.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados pelo IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e o prazo para resposta ao pedido de reajuste será de até 30 dias.

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

11.3. O pedido de reajuste deverá ser formulado pela contratada, sob pena de preclusão, antes de eventual prorrogação nos termos do inciso I, do § 4º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.3.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.3.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.4. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de apostilamento, de acordo com o disposto no artigo 136 da Lei nº 14.131/2021.

11.5. A Contratante ou a Contratada podem solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando verificado fato imprevisível ocorrido após a apresentação da proposta, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) o evento seja futuro e incerto;
- b) o evento não ocorra por culpa da Contratada;
- c) a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante;
- d) haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da Contratada;
- e) seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 5.321.031,70 (cinco milhões, trezentos e vinte e um mil, trinta e um reais e setenta centavos)**, apurado com base em pesquisa de preços consolidada no Documento de Formalização da Pesquisa de Preços – DFPP, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 001/2023.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Aracaju, através da Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social, para os exercícios alcançados

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no (a) respectivo (a) contrato ou instrumento equivalente.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

14.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções segundo a natureza e a gravidade da falta, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições previstas em legislação vigente.

14.1.1.1. Advertência.

14.1.1.2. Multa, observados os seguintes limites máximos:

a). 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido o processo de licitação.

b)- 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou Contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do Contratado.

c). 10% (dez por cento) do valor remanescente do Contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.

14.1.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

14.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, que deve ser graduada obedecendo aos seguintes limites máximos:

A. 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

B. 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por dia subsequente ao trigésimo.

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

14.1.2.1. Nas hipóteses das alíneas “a” e “b”, do ITEM – 14.1.1.2, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior à sua efetivação.

14.1.2.2.A multa a que se refere o ITEM – 14.1.1.2 não impede que a Administração Pública Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

14.1.2.3. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Nome completo do agente público responsável pela elaboração do documento

MIRCILENE DOS SANTOS

Agente de Contratação/Matrícula nº 425977

Aprovo o presente Termo de Referência

LUCIANO PAZ XAVIER

Secretário

Municipal da Família e da Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

QUANTITATIVO POR UNIDADE PARTICIPANTE

	Especificação	Unidade de medida	Total estimado para 12 meses SEMFAS	Total estimado para 12 meses FMAS	Total estimado para 12 meses
a.	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, COM COROA, TAMANHO MÉDIO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM BATIDOS OU MANCHAS DE DOENÇAS E NÃO ATACADO POR PRAGAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	100	6.400	6500
2.	ABÓBORA DE LEITE, DE 1ª QUALIDADE, COR ALARANJADA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME,	KG	50	2.950	

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

	ISENTA DE LESÕES, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL TERROSO E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.				3000
3.	ACEROLA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, FRESCA, COLHIDA EM PONTO DE MATURAÇÃO IDEAL PARA CONSUMO, COR PREDOMINANTE VERMELHA OU VERMELHO-ALARANJADA UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA, LIVRE DE SUJIDADES, SEM MANCHAS DE DOENÇAS E NÃO ATACADA POR PRAGAS E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	100	3.900	4000
4.	AÇAFRÃO EM PÓ, PACOTE COM NO MÍNIMO 50G, CONTENDO PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO AMARELA INTENSA, EMBALAGEM PLÁSTICA, PROCESSADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS, ISENTA DE PONTOS DE BOLORES E OU SUJIDADES. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS E DE ROTULAGEM VIGENTES, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	50	450	500
5.	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG (UM QUILO), COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1.000	5.500	6500
6.	ADOÇANTE DIETÉTICO, FRASCO COM 100ML, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO E EDULCORANTES, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO DOSADOR.	UND	50	250	300
7.	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, 100% SÓ ESTÉ-	UND	50	150	

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

	VIA. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS GLICOSÍDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO. SEM ASPARTAME, SEM CICLAMATO, SEM SACARINA, SEM ACESULFAME-K. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 60 ML.				200
8.	ALHO DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	30	470	500
9.	ALFACE TIPO FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNAS, COM FOLHAS BRILHANTES E SEM PONTOS ESCURA, BEM DESENVOLVIDA, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS. E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	30	670	700
10.	AMIDO DE MILHO PACOTE COM MÍNIMO DE 400 GRAMAS. CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	100	1.400	1500
11.	ARROZ BENEFICIADO TIPO 1, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO AGULHINHA, SEM PARASITAS E DETRITOS. EMBALAGEM DE 1KG. CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	400	4.400	4800
12.	ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 KG. CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	50	650	700
13.	AVEIA EM FLOCOS FINOS EMBALAGEM MÍNIMA DE 170G. CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	200	1.800	2000

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

14.	AVEIA EM FARINHA – PÓ FINO, COM NO MÍNIMO 170 GRAMAS, HOMOGÊNEO, DE COR BEGE CLARO COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 12%, TEOR MÍNIMO DE 10% DE FIBRAS ALIMENTARES E PROTEÍNAS, E MÁXIMO DE 7% DE LIPÍDIOS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PCT	100	1.100	1200
15.	ACHOCOLATADO EM PÓ - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL, LEITE EM PÓ E/OU SORO, CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3% EM PESO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 400 GRAMAS. CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	300	2.700	3.000
16.	AZEITE EXTRA VIRGEM CONTENDO 0,3% E ATÉ O MÁXIMO DE 0,8 % DE ACIDEZ EM ÁCIDO OLEICO, COM TOQUES DE ORVALHO, TÍPICO DE AZEITONAS PORTUGUESAS, SEM COLESTEROL E GORDURAS TRANSGÊNICAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONAS, LIVRE DE PARASITAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE ALTERE A QUALIDADE, CONTENDO NO RÓTULO OU IMPRESSO. NA EMBALAGEM, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 500 ML.	UND	20	130	150
17.	AZEITONA EM CONSERVA, TIPO AZEITONA VERDE, TAMANHO GRANDE, APRESENTAÇÃO COM CAROÇO, EMBALAGEM CONTENDO 200G. EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	50	250	300
18.	BANANA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	250	14.750	15.000
19.	BANANA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES OU	KG	250	4.750	5.000

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

	CORPOS ESTRANHOS. E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.				
20.	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, SEM RACHADURAS E CORTES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM VALIDADE DE 07 A 15 DIAS EM TEMPERATURA AMBIENTE E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	200	2.800	3.000
21.	BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, FIRME E INTACTA, ESPÉCIE COMUM, DEVENDO SER GRAUDA, SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICOS E ACONDICIONADOS DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	100	4.600	4.700
22.	BATATA PALHA PACOTE DE 1 KG – FINA SEQUINHA E CROCANTE. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADO TIPO PALHA, ÍNTEGRA E FRITA EM ÓLEO VEGETAL ISENTO DE ÁCIDOS GRAXOS TRANS. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	30	120	150
23.	BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE, SABOR MORANGO, INDUSTRIALIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO CONTENDO MÍNIMO 900ML CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	500	4.500	5.000
24.	BEBIDA LÁCTEA, TIPO IOGURTE DESNATADO, NATURAL, OBTIDO DE LEITE PASTEURIZADO, SEM ADIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS OU SABORIZANTES, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU FIRME, EM EMBALAGEM DE FILME DE POLIETILENO, DE NO MÍNIMO 900 ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO.	UND	150	1.850	2.000
25.	BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE, SABOR MORANGO, EMBALAGEM GARRAFINHA/POTE COM NO MÍNIMO 140ML – DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	800	9.200	10.000

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

26.	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE (ACHOCOLATADO), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM LONGA VIDA TETRA PARK, CONTENDO NO MÍNIMO 900ML. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	500	5.500	6.000
27.	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE (ACHOCOLATADO) CONTENDO NO MÍNIMO 200ML. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	500	9.500	10.000
28.	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COMPACTA E FIRME, BEM DESENVOLVIDA, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS E ACONDICIONADOS DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	50	450	500
29.	BISCOITO DOCE, TIPO MAIZENA, ACONDICIONADOS EM PACOTES DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS. CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1.000	7.000	8.000
30.	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, ACONDICIONADOS EM PACOTES DE NO MÍNIMO 350 GRAMAS. CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1.000	7.000	8.000
31.	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, ACONDICIONADOS EM PACOTES DE NO MÍNIMO 350 GRAMAS. CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1.200	6.000	7.200
32.	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO ROSQUINHA SABORES VARIADOS, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL., AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PESANDO MÍNIMO DE 350 GRAMAS. CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	800	5.200	6.000

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

33.	BISCOITO DOCE TIPO WAFFER, SABORES VARIADOS, ACONDICIONADOS EM PACOTES COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS. CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	300	4.700	5.000
34.	BISCOITO DOCE TIPO MINI WAFFER, SABORES VARIADOS, ACONDICIONADOS EM PACOTES DE NO MÍNIMO 20G. CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1.500	36.000	37.500
35.	BISCOITO DOCE TIPO MINI WAFFER, SABORES VARIADOS, ACONDICIONADOS EM PACOTES DE NO MÍNIMO 20G. CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	500	12.000	12.500
36.	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, ZERO DE GORDURA TRANS, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLÓGICO, PACOTE DE 350GR. CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	200	4.000	4.200
37.	BROA DE MILHO. O PRODUTO DEVE CONTER BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FARINHA DE MILHO (A FARINHA DE TRIGO E A FARINHA DE MILHO A SEREM UTILIZADAS COMO MATÉRIAS-PRIMAS NA FABRICAÇÃO DA BROA DEVERÃO ATENDER AO ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO RESOLUÇÃO RDC 344/02), OVOS, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SAL REFINADO, FERMENTO QUÍMICO E FIBRA DE TRIGO (MÍNIMO DE 10%). EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO DE POLIETILENO, COM MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS DA DATA DE RECEBIMENTO, COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM DE 50G.	UND	500	7.500	8.000
38.	CACAU EM PÓ SOLÚVEL, COM TEOR MÍNIMO DE 50% DE CACAU – OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DE GRÃOS DE CACAU, SECOS E TORRADOS. EMBALADO EM PACOTES COM 200G CONSTANDO A DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE,	UND	100	600	700

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

	LISTA DE INGREDIENTES, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.				
39.	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, A VÁCUO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM PACOTES DE NO MÍNIMO 250G, DEVENDO APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE PUREZA E QUALIDADE, COMPROVADAS POR SELO DE CERTIFICAÇÃO RECONHECIDO (COMO O DA ABIC) OU EQUIVALENTE, OU AINDA POR LAUDO TÉCNICO QUE ATESSE A CONFORMIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	500	5.500	6.000
40.	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, A VÁCUO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM PACOTES DE NO MÍNIMO 250G, DEVENDO APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE PUREZA E QUALIDADE, COMPROVADAS POR SELO DE CERTIFICAÇÃO RECONHECIDO (COMO O DA ABIC) OU EQUIVALENTE, OU AINDA POR LAUDO TÉCNICO QUE ATESSE A CONFORMIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	200	1.800	2.000
41.	CAFÉ EM PÓ DESCAFEINADO, TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, SABOR E APARÊNCIA CARACTERÍSTICOS. PRODUTO ACONDICIONADO A VÁCUO, EM EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 250G, DEVENDO APRESENTAR PADRÃO DE PUREZA E QUALIDADE, COMPROVADO POR SELO DE CERTIFICAÇÃO RECONHECIDO (COMO O DA ABIC) OU EQUIVALENTE, OU AINDA POR LAUDO TÉCNICO QUE ATESSE A CONFORMIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, DE FORMA LEGÍVEL, OS DADOS DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	50	750	800
42.	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 30 GRAMAS. CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	20	280	300

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

43.	CARNE BOVINA TIPO ACÉM. CONGELADA E EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, APROPRIADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PRAZO DE VALIDADE DE 48H SOB REFRIGERAÇÃO E CONGELAMENTO DE UM ANO.	KG	50	3.700	3.750
44.	CARNE BOVINA TIPO ACÉM. CONGELADA E EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, APROPRIADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PRAZO DE VALIDADE DE 48H SOB REFRIGERAÇÃO E CONGELAMENTO DE UM ANO.	KG	30	1.220	1.250
45.	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO, CONGELADA E EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO APROPRIADOS, DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE DE 48 HORAS SOB REFRIGERAÇÃO, E CONGELAMENTO DE 1 (UM) ANO.	KG	30	2970	3.000
46.	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO, CONGELADA E EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO APROPRIADOS, DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE DE 48 HORAS SOB REFRIGERAÇÃO, E CONGELAMENTO DE 1 (UM) ANO.	KG	20	980	1.000
47.	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE, CONGELADA E EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, APROPRIADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE DE 48H SOB REFRIGERAÇÃO E CONGELAMENTO DE 1 (UM) ANO.	KG	70	2.555	2.625
48.	CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE, CONGELADA E EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, APROPRIADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE DE 48H SOB REFRIGERAÇÃO E CONGELAMENTO DE 1 (UM) ANO.	KG	30	845	875
49.	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA: TIPO PATINHO IN NATURA, CONGELADA COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: DE 1KG. DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE EMPRESAS, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	80	3.070	3.150
50.	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA: TIPO PATINHO IN NATURA, CONGELADA COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA	KG	20	1.030	1.050

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

	NOCIVA. EMBALAGEM: DE 1KG. DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE EMPRESAS, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
51.	CARNE DO SOL DE 1ª QUALIDADE PACOTES EMBALADOS A VÁCUO EM FILME DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG A 05 KG, CONSTANDO O SIF OU SIE SECUNDÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONSERVADO A TEMPERATURA DE -12 °C. SEGUINDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONTENDO O CARIMBO DO SIF OU SIE. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS ISOTÉRMICOS, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS E DE ROTULAGEM VIGENTES.	KG	30	1.095	1.125
52.	CARNE DO SOL DE 1ª QUALIDADE PACOTES EMBALADOS A VÁCUO EM FILME DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG A 05 KG, CONSTANDO O SIF OU SIE SECUNDÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONSERVADO A TEMPERATURA DE -12 °C. SEGUINDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONTENDO O CARIMBO DO SIF OU SIE. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS ISOTÉRMICOS, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS E DE ROTULAGEM VIGENTES.	KG	20	355	375
53.	CARNE SUÍNA TIPO LOMBO, CONGELADA E EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO APROPRIADOS, COM PESO DE 01 KG A 05 KG, DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	100	2.300	2400
54.	CEBOLA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, TAMANHO MÉDIO, ESPÉCIE COMUM, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	50	2.950	3.000
55.	CEBOLINHA VERDE DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	50	450	500

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

56.	CENOURA MÉDIA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	100	2.300	2.400
57.	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 06 (SEIS) MESES, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR E SAIS MINERAIS, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 230G. SABORES: MILHO, ARROZ. CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	100	900	1.000
58.	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, DE 1ª QUALIDADE LIVRE DE GORDURAS E APONEVROSE, SEM CARTILAGENS E MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM A VÁCUO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICA E SELADA EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1KG, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 48 HORAS SOB REFRIGERAÇÃO.	KG	50	950	1.000
59.	CHÁ DE BOLDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10G, CONTENDO 10 SACHÊS INGREDIENTES CHÁ, PROCESSADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS, ISENTA DE PONTOS DE BOLORES E OU SUJIDADES. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS E DE ROTULAGEM VIGENTES, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	100	1.000	1.100
60.	CHÁ DE CAMOMILA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10G, CONTENDO 10 SACHÊS INGREDIENTES CHÁ, PROCESSADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS, ISENTA DE PONTOS DE BOLORES E OU SUJIDADES. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS E DE ROTULAGEM VIGENTES, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	100	1.000	1.100

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

61.	CHÁ DE CIDREIRA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10G, CONTENDO 10 SACHÊS INGREDIENTES CHÁ, PROCESSADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS, ISENTA DE PONTOS DE BOLORES E OU SUJIDADES. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS E DE ROTULAGEM VIGENTES, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CX	100	1.000	1.100
62.	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, VARIEDADES VERDES, ESPÉCIE COMUM, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	200	1.300	1.500
63.	COENTRO DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, VARIEDADES VERDES, ESPÉCIE COMUM, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAIS TERROSO E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	50	500	550
64.	CRAVO DA ÍNDIA, EMBALAGEM MÍNIMA DE 8 GR. CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	50	150	200
65.	CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO, CONSISTÊNCIA FIRME, COM NO MÁXIMO 17% DE GORDURA, EMBALAGEM CARTONADA, NÃO AMASSADA, COM PESO MÍNIMO DE 200GR, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	150	2.650	2.800
66.	COLORÍFICO – 100 GRAMAS. CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UND	50	1.250	1.300
67.	COUVE FOLHA – FOLHA DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	50	1.350	1.400
68.	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO, ACONDICIONADO 340 GRAMAS. CONSTANDO A	UND	50	3.050	

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

	IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				3100
69.	ERVILHA EM CONSERVA: INGREDIENTES: ERVILHA, ÁGUA E SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 170G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	20	480	500
70.	FARINHA DE ARROZ FLOCADA PARA PREPAROS CULINÁRIOS DE CUSCUZ. EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 500 GRAMAS, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	50	950	1.000
71.	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1, SECA, FINA, BRANCA, ACONDICIONADA EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE, COM ATÉ 01 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	KG	70	1.430	1.500
72.	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, ACONDICIONADA EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE DE 1KG, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	300	4.400	4.700
73.	FARINHA LÁCTEA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 230 G. CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	50	1.950	2.000
74.	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 ALIMENTO OBTIDO DE GRÃOS SADIOS, CLASSIFICADO CONFORME OS PADRÕES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 1 (UM) KG. CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	100	5.200	5.300

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

75.	FÍGADO DE BOI CONGELADO E EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, APROPRIADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE DE 48H SOB REFRIGERAÇÃO E CONGELAMENTO DE 1 (UM) ANO	KG	50	1.300	1.350
76.	FILÉ DE PEIXE TIPO MERLUZA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM COURO OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, FATIADOS, DEVERÁ SER ENTREGUE NO MÁXIMO A - 12 °C ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ASPECTO: PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO; COR: PRÓPRIA E UNIFORME, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; ODOR E SABOR: PRÓPRIO. AUSÊNCIA TOTAL DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, OVOS E SEUS FRAGMENTOS: OSSOS, PELES, ESPINHAS, VÍSCERAS E CARTILAGENS. EMBALAGEM MÍNIMA DE 800 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. A DATA DE ENTREGA NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR A 45 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UND	50	2.050	2.100
77.	FILÉ DE PEIXE TIPO TILÁPIA DE 1º QUALIDADE, CONGELADA, LIMPO, SEM COURO OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, FATIADOS, DEVERÁ SER ENTREGUE NO MÁXIMO A-12°C. EM EMBALAGEM LACRADA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E DEVERÁ SER OBTIDO A PARTIR DE PEIXES SADIOS, ABATIDOS SOB PRÉVIA INSPEÇÃO VETERINÁRIA E SANITÁRIA, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS E DE ROTULAGEM VIGENTES, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 800 GRAMAS, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	40	1460	1.500
78.	FILÉ DE PEIXE TIPO TILÁPIA DE 1º QUALIDADE, CONGELADA, LIMPO, SEM COURO OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, FATIADOS, DEVERÁ SER ENTREGUE NO MÁXIMO A-12°C. EM EMBALAGEM LACRADA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E DEVERÁ SER OBTIDO A PARTIR DE PEIXES SADIOS, ABATIDOS SOB PRÉVIA INSPEÇÃO	KG	10	490	500

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

	VETERINÁRIA E SANITÁRIA, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS E DE ROTULAGEM VIGENTES, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 800 GRAMAS, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
79.	FLOCOS DE MILHO, MULTIVITAMINAS, PARA PREPAROS CULINÁRIOS DE BOLOS, CUSCUZ. EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 400GR, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	200	8.300	8.500
80.	FRANGO INTEIRO ABATIDO, CONGELADO, IN NATURA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, APROPRIADO, DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	PCT	50	2.950	3.000
81.	FRANGO PROCESSADO EM PEÇA, NÃO TEMPERADO, COXA SOBRECOXA, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 1KG, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADO PELO SIF. CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	100	2.900	3.000
82.	FRANGO SEMI-PROCESSADO EM PEÇA, FILÉ DE PEITO ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CONGELADO, TIPO FILÉ DE PEITO, SEM OSSO E PELE, COM ASPECTO COR E SABORES PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS.	KG	70	2780	2.850

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

83.	FRANGO SEMI-PROCESSADO EM PEÇA, FILÉ DE PEITO ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CONGELADO, TIPO FILÉ DE PEITO, SEM OSSO E PELE, COM ASPECTO COR E SABORES PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS,	KG	30	920	950
84.	FÓSFORO – PACOTE COM 10 CAIXAS CONTENDO 40 PALITOS CADA.	PCT	20	120	140
85.	GELATINA ALIMENTÍCIA, TIPO COMUM, EM PÓ, SABORES VARIADOS, PESO MÍNIMO DE 20G. CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	100	2.500	2.600
86.	GRANOLA INTEGRAL, PRODUTO ALIMENTÍCIO COMPOSTO POR CEREAIS INTEGRAIS (COMO AVEIA, TRIGO, ARROZ, CEVADA E FLOCOS DE MILHO), ADOÇADO COM MEL, AÇÚCAR MASCADO OU DEMERARA, PODENDO CONTER FRUTAS SECAS, OLEAGINOSAS E SEMENTES. ALIMENTO CROCANTE, NUTRITIVO E RICO EM FIBRAS, INDICADO PARA CONSUMO COM LEITE, IOGURTE OU FRUTAS IN NATURA. PRODUTO RICO EM FIBRAS ALIMENTARES. TEXTURA CROCANTE, SECA E HOMOGÊNEA. COR: DOURADA A MARROM-CLARA, TÍPICA DOS CEREAIS INTEGRAIS TOSTADOS. AROMA E SABORES CARACTERÍSTICAS DE CEREAIS TOSTADOS E FRUTAS SECAS. ISENTO DE UMIDADE EXCESSIVA, FUNGOS, MOFO, CORPO ESTRANHO, RANCIDEZ OU FERMENTAÇÃO. NÃO DEVE CONTER GORDURA TRANS. PODE CONTER GLÚTEN, DEVENDO ESTA INFORMAÇÃO ESTAR CLARAMENTE DESCRITA NO RÓTULO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 250G. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS E DE ROTULAGEM VIGENTES.	UND	100	900	1.000
87.	GOIABADA EM PASTA HOMOGÊNEA E DE CONSISTÊNCIA QUE POSSIBILITE O CORTE. OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DA GOIABA, COM AÇÚCAR, CONTENDO PECTINA,	UND	200	1.000	1.200

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

	AJUSTADOR DE PH. ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 300G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
88.	GOIABA MÉDIA, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, LIMPA, ÍNTEGRA, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM PODRIDÃO, COM CASCA VERDE OU AMARELADA, COM SUPERFÍCIE IRREGULAR, SEM MANCHAS, SEM DEFORMAÇÕES. POUCO TEMPO DE ESTOCAGEM. BEM DESENVOLVIDA COM GRAU DE MATURIDADE ADEQUADOS AO PRODUTO. ISENTO DE INSETOS OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS E ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	500	3.500	4.000
89.	CHOCOLATE AO LEITE, TIPO GRANULADO, EMBALAGEM DE 500G DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS E DE ROTULAGEM VIGENTES.	PCT	20	80	100
90.	INHAME, IN NATURA, SELECIONADO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCO, INSETO DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	100	4.400	4.500
91.	KETCHUP, UNIDADE COM NO MÍNIMO 300G, PROCESSADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS, ISENTA DE PONTOS DE BOLORES E OU SUJIDADES. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS E DE ROTULAGEM VIGENTES, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA S A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	50	350	400
92.	LARANJA, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, LIMPA, MADURA, SUCULENTA, COLORAÇÃO UNIFORME, CARACTERÍSTICA À VARIEDADE. SEM MANCHAS, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES. BEM DESENVOLVIDO E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	500	9.500	10.000
93.	LEITE CONDENSADO INTEGRAL E/OU SEMIDES-	UND	200	1.000	

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

	NATADO, UNIDADE COM NO MÍNIMO 395G HOMOGENEIZADO, COM CONSISTÊNCIA FIRME. APRESENTADO EM EMBALAGEM TETRA PAK, PROCESSADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS, ISENTA DE PONTOS DE BOLORES E OU SUJIDADES. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS E DE ROTULAGEM VIGENTES, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				1.200
94.	LEITE DE COCO INTEGRAL CONCENTRADO ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500 ML. CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	100	1.100	1.200
95.	LEITE EM PÓ, TEOR GORDURA INTEGRAL, EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200 GRAMAS CADA, CONCENTRAÇÃO E SECAGEM (DESIDRATAÇÃO) DO LEITE DE VACA. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA AMARELADA, ASPECTO UNIFORME HOMOGÊNEO E FINO, ODOR LÁCTEO CARACTERÍSTICO, SEMELHANTE AO LEITE EM ESTADO LÍQUIDO, SABOR LÁCTEO, SEMELHANTE AO LEITE FLUIDO, NÃO RANÇOSO. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, A IDENTIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	500	7.500	8.000
96.	LEITE EM PÓ DESNATADO, 0% DE GORDURAS, FONTE DE CÁLCIO E DE VITAMINAS A E D, SEM GLÚTEN, EMBALADOS EM SACHÊS DE 200G; O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO A PARTIR DA PASTEURIZAÇÃO UHT, ESTAR ISENTO DE MATÉRIA ESTRANHA À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; NÃO PODERÁ CONTER: CORANTES DE QUALQUER NATUREZA, CONSERVADORES, AROMAS, ADIÇÃO DE AÇÚCARES E/OU ÁGUA. NO MOMENTO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UND	100	2.400	2.500
97.	LEITE LONGA VIDA – TIPO UHT INTEGRAL, DE VACA, SEM GORDURAS TRANS GÊNICAS, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTE (CITRATO DE SÓDIO), NÃO CONTÉM GLÚTEN, PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO	LT	300	11.700	12.000

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

	QUE GARANTAM A PRESERVAÇÃO DE SUAS PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS - COR, SABOR, AROMA - E NUTRICIONAIS POR ATÉ 180 DIAS APÓS O ENVASE, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO E USO DE CONSERVANTES. CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES DA DATA DA ENTREGA.				
98.	LEITE LONGA VIDA – TIPO UHT INTEGRAL, DE VACA, SEM GORDURAS TRANSGÊNICA, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTE (CITRATO DE SÓDIO), NÃO CONTÉM GLÚTEN, PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO QUE GARANTAM A PRESERVAÇÃO DE SUAS PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS - COR, SABOR, AROMA - E NUTRICIONAIS POR ATÉ 180 DIAS APÓS O ENVASE, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO E USO DE CONSERVANTES. CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES DA DATA DA ENTREGA.	LT	200	3.800	4.000
99.	LEITE INTEGRAL, UHT, LONGA VIDA, ZERO LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, TIPO TETRA PAK, CONTENDO 1 LITRO DE VOLUME LÍQUIDO. CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES DA DATA DA ENTREGA.	LT	100	2.100	2.200
100.	LINGUIÇA TIPO CALABRESA DEFUMADA, TIPO GROSSA, EM EMBALAGEM LACRADA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS. PROVENIENTE DE ANIMAIS, SADIOS, ABATIDOS SOB PRÉVIA INSPEÇÃO VETERINÁRIA E SANITÁRIA. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS E DE ROTULAGEM VIGENTES, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	KG	20	680	700
101.	LIMÃO IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, LIMPO, MADURO, SUCULENTO, COLORAÇÃO UNIFORME, CARACTERÍSTICA À VARIEDADE. SEM MANCHAS, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES. BEM DESENVOLVIDO E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	50	750	800

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

102.	MACARRÃO PARA LASANHA, TIPO PARA LASANHA, EMBALADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO HERMETICAMENTE, CONTENDO NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 01 ANO, PACOTE COM 500G.	PCT	30	520	550
103.	MAIONESE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G, EMULSÃO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E ÓLEOS VEGETAIS, COM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS, SUBSTÂNCIAS COMESTÍVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, NA COR AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA.	UND	50	350	400
104.	MANGA IN NATURA, TIPO ESPADA, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E CORES UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM BATIDAS OU MANCHAS DE DOENÇAS E NÃO ATACADAS POR PRAGAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA, PESANDO 150 GRAMAS NO MÍNIMO E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	100	3.500	3.600
105.	MAÇÃ IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	280	4.595	4.875
106.	MAÇÃ IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	120	1.505	1.625
107.	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Nº 8 – PACOTE DE 400 GR. CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PCT	40	1860	1.900
108.	MACARRÃO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE Nº 8, PACOTE DE 400 GR. CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA	PCT	50	450	500

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

	DATA DE ENTREGA.				
109.	MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM OVOS. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PCT	100	1.100	1.200
110.	MACAXEIRA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE. CULTIVAR BEM DESENVOLVIDA. TIPO: BRANCO OU AMARELO, RETIRADO EXCESSO DE TERRA, COM POLPA ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS OU FILETES ESCUROS E DE FÁCIL COCÇÃO, COM CASCA DE FÁCIL RETIRADA, SEM PONTAS FIBROSAS, SEM PARTES MURCHAS OU SECAS, SEM PODRIDÃO, SEM MANCHAS E SEM FUNGOS. ISENTOS DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, COM VALIDADE DE 1 A 7 DIAS EM TEMPERATURA AMBIENTE.	KG	200	5.800	6.000
111.	MAMÃO IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, LIMPO, ÍNTEGRO, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM PODRIDÃO, COM POLPA DOCE E ABUNDANTE, SEM MANCHAS, SEM DEFORMAÇÕES. POUCO TEMPO DE ESTOCAGEM. BEM DESENVOLVIDO COM GRAU DE MATURIDADE ADEQUADA AO PRODUTO. ISENTO DE INSETOS OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	100	4.400	4.500
112.	MARACUJÁ IN NATURA, MÉDIO DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FIRME, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COM POLPA AMARELA DOCE E ABUNDANTE E SEMENTES PRETAS. CASCA LISA E LUSTROSA, SEM MANCHAS, SEM PODRIDÃO E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA. CASCA LISA E LUSTROSA, SEM MANCHAS, SEM PODRIDÃO E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	50	3.950	4.000
113.	MARGARINA VEGETAL POTE DE 500 GRAMAS. CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	100	2.100	2.200

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

114.	MEL FLORAL ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, NEM SER ADICIONADO DE CORRETIVOS DE ACIDEZ. NÃO PODERÁ APRESENTAR ESPUMA SUPERFICIAL. É PROIBIDA A ADIÇÃO DE CORANTES, AROMATIZANTES, ESPESSANTES, CONSERVADORES E EDULCORANTES DE QUALQUER NATUREZA, NATURAIS E SINTÉTICOS. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	10	120	130
115.	MELANCIA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FIRME, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COM POLPA VERMELHA, DOCE E ABUNDANTE. CASCA LISA E LUSTROSA, SEM MANCHAS, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES. BEM DESENVOLVIDA, GRAU DE MADURIDADE ADEQUADO. ISENTA DE INSETOS E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	700	10.550	11.250
116.	MELANCIA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, MADURA, FIRME, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COM POLPA VERMELHA, DOCE E ABUNDANTE. CASCA LISA E LUSTROSA, SEM MANCHAS, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES. BEM DESENVOLVIDA, GRAU DE MADURIDADE ADEQUADO. ISENTA DE INSETOS E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	300	3.450	3.750
117.	MELÃO IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, LIMPA, MADURA, ÍNTEGRA, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM PODRIDÃO, COM POLPA DOCE E ABUNDANTE. BEM DESENVOLVIDA, COM GRAU DE MADURIDADE ADEQUADO. CASCA LISA, SEM MANCHAS, SEM DEFORMAÇÕES. ISENTA DE INSETOS E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	200	3.300	3.500
118.	MILHO DE PIPOCA TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. UMIDADE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, ACONDICIONADO EM PACOTE HERMÉTICO, TRANSPARENTE DE NO MÍNIMO 500 GRAMAS CADA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA,	PCT	100	2.300	2.400
119.	MILHO PARA MUNGUNZÁ TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE COM GRÃOS INTEIROS DE COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR	PCT	100	300	

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

	PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, ISENTOS DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM SACO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE HERMETICAMENTE FECHADO, COM 500 GRAMAS. CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				400
120.	MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO 170G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. INGREDIENTES: MILHO VERDE EM GRÃOS, ÁGUA, SAL.	UND	50	1.050	1.100
121.	MISTURA A BASE DE AMIDO DE ARROZ ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR E SAIS MINERAIS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 180GRAMAS. CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	100	1.300	1.400
122.	MOLHO PRONTO DE TOMATE TRADICIONAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SACHÊ, COM NO MÍNIMO 340 GRAMAS, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	200	1.800	2.000
123.	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM DE 900 ML. CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	200	1.800	2.000
124.	OVO DE GALINHA, BRANCO, DE 1ª QUALIDADE, UNIFORME, ÍNTEGRO, LIMPO E DE CASCA LISA, TAMANHO MÉDIO, ACONDICIONADO EM BANDEJA DE 12 A 30 UNIDADES E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS.	DZ	350	8.650	9.000

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

125.	OVO DE GALINHA, BRANCO, DE 1º QUALIDADE, UNIFORME, ÍNTEGRO, LIMPO E DE CASCA LISA, TAMANHO MÉDIO, ACONDICIONADO EM BANDEJA DE 12 A 30 UNIDADES E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS.	DZ	150	2.850	3.000
126.	ORÉGANO EM FOLHAS SECAS, NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, GRÃOS SÃOS E LIMPOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO DE NO MÍNIMO 5 GRAMAS, DEVERÁ CONTER NO RÓTULO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	100	350	450
127.	PÃO FRANCÊS, TIPO PÃO DE SAL, PRODUZIDO A PARTIR DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA POTÁVEL, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL E, OPCIONALMENTE, MELHORADORES DE PANIFICAÇÃO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. NO MÍNIMO 50G POR UNIDADE, COR DOURADA UNIFORMEMENTE, SEM PARTES QUEIMADAS OU ESBRANQUIÇADAS. TEXTURA CROCANTE, MIOLO, BEM ASSADO, SEM EXCESSO DE UMIDADE OU FOLHAS NA ESTRUTURA. PRODUTO ENTREGUE EM SACOS DE PAPEL OU PLÁSTICO PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS, LIMPOS E ÍNTEGROS, PROTEGIDOS DE CONTAMINAÇÃO.	UND	1.000	50.000	51.000
128.	PÃO TIPO HOT-DOG, MASSA FINA, ALIMENTO OBTIDO POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL, GORDURA, GLÚTEN, E PODE CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS PERMITIDAS NA LEGISLAÇÃO, COM 50 GRAMAS CADA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, LACRADO. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM A DEVIDA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COM A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, ASSIM COMO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. SECUNDÁRIA: EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA E LACRADA DE MODO A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO.	UND	1.000	39.000	40.000
129.	PÃO INTEGRAL BASE DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, TIPO DE FORMA, APRESENTAÇÃO FATIADO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400G. DEVERÁ	PCT	100	2.700	

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

	CONTER NA EMBALAGEM A DEVIDA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COM A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, ASSIM COMO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.				2.800
130.	PERA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA, COLORAÇÃO UNIFORME ISENTA DE LESÕES, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL TERROSO E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	200	2.300	2.500
131.	PESCADO EM CONSERVA TIPO ATUM RALADO, LATA COM NO MÍNIMO 120G. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS E DE ROTULAGEM VIGENTES, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	LATA	100	2.400	2.500
132.	PESCADO EM CONSERVA TIPO SARDINHA, PREPARADO COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, DESCAMADO, ETC., APRESENTAÇÃO: SEM CAUDA E SEM CABEÇA, CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICAÇÃO DAS LATAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA FECHADA HERMETICAMENTE COM PESO LÍQUIDO DE 125 GRAMAS CADA, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	LATA	100	3.900	4.000
133.	PIMENTÃO, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, LIMPO, FIRME, COM PEDÚNCULO, COM PELE LISA E BRILHANTE, SEM DANOS - CICATRIZADOS OU NÃO, SEM MANCHAS, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES, SEM ÁREAS MURCHAS OU QUEIMADAS. COR: VERDE, INTENSO E UNIFORME. BEM DESENVOLVIDO. ISENTO DE INSETOS, LARVAS OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	50	1.250	1.300
134.	POLPA DE FRUTA SABOR MANGABA DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA, PASTEURIZADA SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR	UND	200	3.800	4.000

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

	PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EM EMBALAGEM CONTENDO 1KG CADA.				
135.	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA, PASTEURIZADA SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EM EMBALAGEM CONTENDO 1KG CADA.	UND	200	3.800	4.000
136.	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA, PASTEURIZADA SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EM EMBALAGEM CONTENDO 1KG CADA.	UND	100	2.900	3.000
137.	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA, PASTEURIZADA SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EM EMBALAGEM CONTENDO 1KG CADA.	UND	100	900	1.000
138.	POLPA DE FRUTA SABOR UMBU DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA, PASTEURIZADA SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EM EMBALAGEM CONTENDO 1KG CADA.	UND	100	2900	3.000
139.	POLPA DE FRUTA SABOR UMBU DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA, PASTEURIZADA SEM AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, EM EMBALAGEM CONTENDO 1KG CADA.	UND	100	900	1.000
140.	PRESUNTO MAGRO, PRÉ-COZIDO, DE CARNE SUÍNA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, ORIGINAL A VÁCUO, ATÓXICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. COM VALIDADE MÍNIMA DE DOIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	100	500	600
141.	QUEIJO TIPO COALHO, DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, A BASE DE LEITE PASTEURIZADO, NÃO CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM	KG	200	1.500	

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

	EMBALAGEM TRANSPARENTE DE NO MÍNIMO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM DATAS LEGÍVEIS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.				1.700
142.	QUEIJO TIPO MUSSARELA, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE NO MÍNIMO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM DATAS LEGÍVEIS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	70	1.430	1.500
143.	QUEIJO TIPO MUSSARELA, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE NO MÍNIMO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM DATAS LEGÍVEIS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KG	30	470	500
144.	QUIABO DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, VARIEDADES VERDES, ESPÉCIE COMUM, E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	100	900	1.000
145.	REPOLHO TIPO BRANCO, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, COMPLETA, MADURA, FIRME E DE FOLHAS BEM UNIDAS E ÍNTEGRAS, NÃO ESPIGADA. SEM RACHADURAS, MANCHAS, PODRIDÃO OU DEFORMAÇÕES. COR: VERDE CLARO ESBRANQUIÇADO. BEM DESENVOLVIDO, TAMANHO UNITÁRIO, PESO E GRAU DE MATURIDADE ADEQUADOS. ISENTO DE INSETOS, LARVAS OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS. E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	100	800	900
146.	REPOLHO TIPO ROXO, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, BEM CONFORMADOS, SEM BATIDOS OU MANCHAS DE DOENÇAS E NÃO ATACADOS POR PRAGAS, FIRME E INTACTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	100	700	800
147.	REQUEIJÃO CREMOSO, UNIDADE COM NO MÍNIMO 150G, PROCESSADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS, ISENTA DE PONTOS DE BOLORES E OU SUJIDADES. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS E DE ROTULAGEM VIGENTES, COM PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	100	1200	1.300
148.	SAL REFINADO IODADO, ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE	KG	100	850	950

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

	HERMETICAMENTE FECHADO, EMBALAGEM DE 1 KG, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
149.	SALSICHA DE FRANGO, COMPOSTA DE CARNE DE FRANGO, COM ASPECTO CARACTERÍSTICO E BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1 KG MANTIDA SOB REFRIGERAÇÃO, INSPECIONADA PELO SIF.	KG	100	700	800
150.	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DESCARTÁVEL PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTO, ATÓXICO E INODORO, COM CAPACIDADE DE 2 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM ROLO E DESTACÁVEL CONTENDO NO MÍNIMO 500 UNIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE ALTURA 30 CM, LARGURA 20 CM.	ROLO	50	100	150
151.	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DESCARTÁVEL PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTO, ATÓXICO E INODORO, COM CAPACIDADE DE 5 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM ROLO E DESTACÁVEL CONTENDO NO MÍNIMO 500 UNIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE ALTURA 40 CM, LARGURA 30 CM.	ROLO	50	150	200
152.	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA NA COR BRANCA, MEDINDO 08X14 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	20	80	100
153.	SUCO DE FRUTAS SABORES VARIADOS, CONCENTRADO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 1000ML, NO MÍNIMO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	LT	800	12.700	13.500
154.	SUCO DE FRUTAS SABORES VARIADOS, CONCENTRADO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 1000ML, NO MÍNIMO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	LT	200	4.300	4.500
155.	SUCO DE FRUTAS SABORES DIVERSOS CAIXA COM 200ML, NO MÍNIMO, EMBALAGEM TETRA PACK. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	800	20.200	21.000
156.	SUCO DE FRUTAS SABORES DIVERSOS CAIXA COM 200ML, NO MÍNIMO, EMBALAGEM TETRA PACK. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	200	6.800	7.000
157.	TAPIOCA CARACTERÍSTICAS: MASSA PRONTA PARA TAPIOCA, FÉCULA DE MANDIOCA HIDRATADA. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500G, ISENTA DE	PCT	100	2.900	3.000

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

	QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA.				
158.	TANGERINA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, PESANDO 100 GRAMAS CADA, NO MÍNIMO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA E ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	700	7.550	8.250
159.	TANGERINA IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, PESANDO 100 GRAMAS CADA, NO MÍNIMO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA E ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	300	2.450	2.750
160.	TEMPERO MOÍDO MISTO, SACHÊ MÍNIMO DE 100g. CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	50	1.150	1.200
161.	TOMATE DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, LIMPO, ÍNTEGRO, SEM RACHADURAS, SEM MANCHAS, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES, SEM ÁREAS QUEIMADAS POR SOL OU POR FRIO. BEM DESENVOLVIDO, APRESENTANDO TAMANHO CARACTERÍSTICO E GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO. ISENTO DE INSETOS, LARVAS OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS, CONFORME LEGISLAÇÃO. VARIEDADES VERDES, ESPÉCIE COMUM E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.	KG	100	4.900	5.000
162.	VINAGRE BRANCO, ISENTO DE CORANTE ARTIFICIAL, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVIOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO DE 500 ML, NO MÍNIMO, CONSTANDO A IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	50	550	600
TOTAL GERAL					

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SOCIAIS PARA ENTREGA

CRAS	
A entrega dos gêneros alimentícios será sob demanda e deverá ocorrer semanalmente às segundas-feiras e terças-feiras das 8h às 12h e das 14h às 16h, obedecendo obrigatoriamente aos quantitativos e os locais abaixo informados previamente pela Coordenadoria de Compras.	
Nº	UNIDADE
1.	CRAS ANTÔNIO VALENÇA ROLLEMBERG ENDEREÇO: AVENIDA CANAL 4, S/N, EM FRENTE À IGREJA CATÓLICA DO AUGUSTO FRANCO. FAROLÂNDIA
2.	CRAS BENJAMIM ALVES DE CARVALHO

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

	ENDEREÇO: RUA JOSUÉ DE CARVALHO CUNHA, 900, COROA DO MEIO
3.	CRAS DR.º. CARLOS HARDMAN CORTES ENDEREÇO: AV. CARLOS MARQUES, S/N SOLEDADE
4.	CRAS DR.º CARLOS FERNANDES DE MELO ENDEREÇO: AV. PAULO FIGUEIREDO, S/N LAMARÃO
5.	CRAS ROSA EMÍLIA MACHADO DOS SANTOS ENDEREÇO: RUA SANTELMO DUARTE MUNIZ, LOTE 192 – JARDIM RECREIO, BAIRRO SANTA MARIA.
6.	CRAS ENEDINA DO BOMFIM SANTOS ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO SUL 73 ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CJ LOU-RIVAL BATISTA, NOVO PARAISO
7.	CRAS JARDIM ESPERANÇA ENDEREÇO: PRAÇA PEDRO DINIZ, S/N CONJ. JARDIM ESPERANÇA INACIO BARBOSA
8.	CRAS JOÃO OLIVEIRA SOBRAL ENDEREÇO: RUA SENHOR DO BOMFIM, S/N - SANTOS DUMONT
9.	CRAS MADRE TEREZA DE CALCUTÁ ENDEREÇO: RUA B, S/N JABOTIANA
10.	CRAS MARIA DINÁ MENZES ENDEREÇO: PRAÇA MARIANA MARTINS SOUSA, SEM NÚMERO, BAIRRO 17 DE MARÇO.
11.	CRAS MARIA JOSÉ MENEZES SANTOS (COQUEIRAL) ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA MENINA, Nº. 80, PORTO DANTAS.
12.	CRAS PEDRO AVERAN RUA MARCELINO PROCÓPIO DA SILVA, S/N MANOEL PRETO
13.	CRAS PORTO DANTAS ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DAS DORES, 119 PORTO DANTAS
14.	CRAS PROF. GONÇALO ROLEMBERG LEITE ENDEREÇO: RUA ALAGOAS, 2051 JOSÉ CONRADO DE ARAÚJO
15.	CRAS RISOLETA NEVES ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DA GLORIA 845 CIDADE NOVA
16.	CRAS SANTA MARIA ENDEREÇO: AV. PRINCIPAL, 2577 SANTA MARIA
17.	CRAS FLOR JURUBEBA ENDEREÇO: Rua Sonia Regina, S/N, Bairro Olaria, Praça do Céu.
CREAS	

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

A entrega dos gêneros alimentícios e pão será sob demanda e deverá ocorrer semanalmente às segundas-feiras e terças-feiras das 8h às 12h e das 14h às 16h, obedecendo obrigatoriamente aos quantitativos e os locais abaixo informados previamente pela Coordenadoria de Compras.

Nº	UNIDADE
	CREAS SÃO JOÃO DE DEUS ENDEREÇO: RUA SÃO JOÃO, S/N – SANTO ANTÔNIO
19.	CREAS MARIA PUREZA ENDEREÇO: RUA LAUDELINO DE OLIVEIRA FREIRE (RUA 9) QUADRA 8 :17 DE MARÇO
20.	CREAS GONÇALO ROLEMBERG LEITE ENDEREÇO: RUA ALAGOAS, 2051, JOSÉ CONRADO DE ARAÚJO (ANEXO AO CRAS GONÇALO ROLEMBERG)
21.	CREAS VIVER LEGAL ENDEREÇO: RUA FATIMA MARIA CHAGAS, 480 – FUNDO DO CONDOMINIO BELLAGIO – BAIRRO JABOTIANA
22.	CENTRO DIA ENDEREÇO: TRAVESSA CANÃ, S/N, BAIRRO SUISSA
23.	CENTRO DIA DO IDOSO ENDEREÇO: TRAV CANAÃ S/N BAIRRO PEREIRA LOBO
24.	CENTRO POP ENDEREÇO: RUA LARANJEIRAS, 984 – BAIRRO CENTRO

ABRIGOS

A entrega dos hortifrútis e pão deverá ocorrer semanalmente, das proteínas animais quinzenalmente, dos alimentos não-perecíveis mensalmente de segundas-feiras as sextas-feiras das 8h às 12h e das 14h às 16h, obedecendo obrigatoriamente aos quantitativos e os locais abaixo informados previamente pela Coordenadoria de Compras.

Nº	UNIDADE
25.	ABRIGO NÚBIA MARQUES ENDEREÇO SIGILOSO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.
26.	ABRIGO CAÇULA BARRETO ENDEREÇO SIGILOSO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.
27.	CENTRAL PERMANENTE DE ACOLHIMENTO RUA JOSÉ DE FARO ROLLEMBERG, Nº 293, BAIRRO: SALGADO FILHO - ARACAJU/SE
28.	CASA LAR NALDE BARBOSA ENDEREÇO SIGILOSO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.
29.	ABRIGO SORRISO ENDEREÇO SIGILOSO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMIFAS		
30.	ABRIGO FREITAS BRANDÃO ENDEREÇO: RUA PORTO DA FOLHA, 1695, BAIRRO SUÍSSA		
31.	CASA LAR DONA PALIA ENDEREÇO SIGILOSO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
CASAS LARES			
A entrega dos hortifrúteis e pão deverá ocorrer semanalmente, das proteínas animais quinzenalmente, dos alimentos não-perecíveis mensalmente de segundas-feiras as sextas-feiras das 8h às 12h e das 14h às 16h, obedecendo obrigatoriamente aos quantitativos e os locais abaixo informados previamente pela Coordenadoria de Compras.			
Nº	UNIDADE		
32.	CASA LAR 1 ENDEREÇO SIGILOSO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
33.	CASA LAR 2 ENDEREÇO SIGILOSO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
34.	CASA LAR 3 ENDEREÇO SIGILOSO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
35.	CASA LAR 4 ENDEREÇO SIGILOSO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
REPÚBLICA			
A entrega dos hortifrúteis e pão e das proteínas animais deverão ocorrer quinzenalmente, dos alimentos não-perecíveis mensalmente de segundas-feiras as sextas-feiras das 8h às 12h e das 14h às 16h, obedecendo obrigatoriamente aos quantitativos e os locais abaixo informados previamente pela Coordenadoria de Compras.			
36	REPÚBLICA MASCULINA ENDEREÇO SIGILOSO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
37	REPÚBLICA FEMININA ENDEREÇO SIGILOSO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
ALMOXARIFADO			
As entregas dos gêneros alimentícios poderão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 7:30h às 12h e das 14h às 16:30h.			
38	ALMOXARIFADO ENDEREÇO: RUA ESPÍRITO SANTO, Nº 988, SIQUEIRA CAMPOS		3179-3870 99868-1952 (PESSOAL)

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

OBSERVAÇÃO: POR MOTIVOS DE SEGURANÇA, OS ENDEREÇOS DOS ITENS 25, 26, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36 E 37, NÃO PODERÃO SER DIVULGADOS. APÓS A CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CPSE DISPONIBILIZARÁ OS REFERIDOS ENDEREÇOS DOS EQUIPAMENTOS SOCIAIS.

ANEXO III – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/20xx

PROCESSO Nº 119.920/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/20xx

O(A) ÓRGÃO OU ENTIDADE QUE GERENCIARÁ A ATA, através da Central de Compras e Licitações – CCL/SEPLOG.
CNPJ Nº xxxxxxxxxxxx
Endereço: xxxxxxxxxxxx
Representante Legal: xxxxxxxxxxxx

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através da Central de Compras e Licitações, considerando o julgamento Pregão Eletrônico nº xxx/20xx com Registro de Preços, Processo nº 119.920/2025, publicada no Diário Oficial do Municipal no dia xx/xx/20xx, com certame aberto em xx/xx/20xx, às xxhxx, e a respectiva homologação publicada no Diário Oficial do Município no dia xx/xx/20xx, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por grupo/item, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2002, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar nº 119 de 06 de fevereiro de 2013, bem como o Decreto Municipal nº 7178 de 12 de junho de 2023, e suas correspondentes alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas a Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social – SEMFAS**, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto no Edital de Licitação nº xxx/20xx e seus anexos, que são partes integrantes e complementares desta Ata, juntamente à documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº 119.920/2026, para atender as demandas do Município de Aracaju.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga as unidades participantes a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ser instaurados processos específicos para a contratação do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, bem como seus quantitativos renovados, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único – A ata de registro de preços estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado ou até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta ata caberá à Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados no Anexo 1 da presente Ata, em ordem de classificação das propostas por item, bem como no Anexo 2, a listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

O objeto deverá ser executado em conformidade com a solicitação do(s) órgão(s) participante(s) do Município de Aracaju, não podendo exceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e/ou Requisições.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução admite prorrogação, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante.

Parágrafo Segundo – A execução deverá ocorrer no Almoxarifado da SEMFAS, situado na Rua Espírito Santo, nº 988, Bairro Novo Paraíso, Aracaju/SE, CEP 49082-170; e/ou nos locais indicados no Anexo 2 desta ata.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas nesta ata e seus anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – As contratações decorrentes deste instrumento serão efetuadas através de Contrato ou instrumento equivalente, emitido pela(s) unidade(s) participante(s) e/ou aderente(s), contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, **obrigações da Contratante**, endereço e data da entrega;

Parágrafo Segundo – A assinatura do contrato ou instrumento equivalente realizar-se-á por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, consoante previsto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 5.912/2019, mediante convocação através de link emitido pelo Portal Aracaju Compras, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro – Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

Parágrafo Quarto – O fornecedor que deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo de 02 (dois) dias úteis será imediatamente excluído da ata, na forma do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Licitação e no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Parágrafo Quinto – O prazo previsto para assinatura no parágrafo anterior poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Administração.

Parágrafo Sexto – Nas hipóteses de recusa do fornecedor ou do seu não-comparecimento para assinatura da ata no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação antes de celebração da ata, o agente público deverá examinar a proposta subsequente, obedecida a ordem classificatória do processo de contratação de licitação, verificando a sua aceitabilidade e analisando o cumprimento dos requisitos de habilitação, e

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra os requisitos do Edital de Licitação, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital de Licitação nº xx/20xx:

I – executar o objeto contratado nos padrões estabelecidos nesta Ata e no Edital de Licitação, desde que formalizada a contratação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II – prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, bem como dar ciência à solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

III – dispor-se a toda e qualquer fiscalização da unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, no tocante à execução do objeto, conforme contrato ou instrumento equivalente, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

IV – possibilitar à unidade gestora efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

V – comunicar imediatamente à unidade gestora qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

VI – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

VII – fiscalizar a perfeita execução do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente;

VIII – indenizar terceiros, bem como a unidade participante e/ou aderente, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

IX – manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

X – não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contido na Ata ou no contrato ou instrumento equivalente, nem subcontratar, salvo autorização prévia e por escrito da unidade gestora;

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

XI – designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente durante a execução contratual; e

XII – responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA:

A Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social, na qualidade de órgão gerenciador da Ata, obriga-se a:

I – gerenciar a ata de registro de preços;

II – adotar as medidas de gerenciamento, através do sistema informatizado, necessárias a assegurar que seja concedida prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

III – autorizar a adesão das unidades participantes à ata de registro de preços;

IV – indicar às unidades não participantes, sempre que solicitado, os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços, quando permitida a sua adesão;

V – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os correspondentes termos aditivos à ata para refletir os novos preços, divulgando-os às unidades participantes; e

VI – comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à Comissão Permanente de Apuração de Infrações – CPAI, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

Parágrafo único – A unidade gerenciadora da ata de registro de preços não responde pelos atos praticados pelas unidades participantes e unidades não participantes no âmbito de suas atribuições.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DAS UNIDADES PARTICIPANTES E ADERENTES:

As unidades participantes e aderentes obrigam-se a:

I – formalizar Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços e submetê-lo à apreciação da unidade gerenciadora;

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

II – tomar conhecimento da ata de registro de preços, bem como acompanhar eventuais alterações ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

III – conceder prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;

IV – designar o fiscal do contrato, da ordem de fornecimento ou da ordem de serviço emitidos em decorrência da ata de registro de preços, a quem competirá observar as regras sobre fiscalização e acompanhamento do contrato nos termos de regulamento emitido por ato conjunto do Procurador-Geral do Município, do Controlador-Geral do Município e do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão; e

V – informar à unidade gerenciadora a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital de Licitação e no Termo de Referência, ou na ata de registro de preços, eventuais divergências relativas à execução do objeto, bem como a recusa do fornecedor em celebrar contrato, ordem de serviço ou ordem de fornecimento injustificadamente durante a vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo único – A unidade participante somente poderá celebrar contratações decorrentes da ata de registro de preços após a autorização, pela unidade gerenciadora, do correspondente Termo de Adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADEÇÃO À ATA POR UNIDADES NÃO-PARTICIPANTES (ADERENTES):

I - As unidades não-participantes do registro de preços que desejarem aderir a esta ata deverão consultar a unidade gerenciadora para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

II - Observado o cumprimento dos requisitos elencados nos artigos 64 e 65 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e dos artigos 304 e 305 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso, a unidade gerenciadora se manifestará sobre o aceite ou não do pedido de adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

Os prazos e condições para liquidação e pagamento, o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no item 11 do Termo de Referência, correspondente ao Anexo II do Edital de Licitação nº xx/20xx.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços pode ser alterada nas seguintes situações:

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

I – em decorrência de variação dos preços praticados no mercado, seja por eventual redução dos preços, ou de fato que eleve o custo do objeto, cabendo à unidade gerenciadora da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores beneficiários da ata; e

II – em decorrência de fato imprevisível, mediante solicitação do fornecedor, devidamente justificada e comprovada.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a unidade gerenciadora deve convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Segundo – Se restar frustrada a negociação a que se refere o § 1º, o fornecedor deve ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o agente público deve convocar, conforme o caso, o fornecedor beneficiário de registro adicional de preço, contemplados em cadastro de reserva da ata, ou ainda adotar o procedimento a que se refere o § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro – Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deve proceder com o cancelamento do item ou de toda a ata de registro de preços, conforme o caso.

Parágrafo Quarto – As alterações da ata devem ser formalizadas mediante Termo Aditivo, cabendo à unidade gerenciadora disponibilizar, no sistema eletrônico do Portal de Compras do Município de Aracaju – Aracaju Compras, os preços registrados devidamente atualizados, bem como divulgar no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, semestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período.

Parágrafo Quinto – As alterações na ata de registro de preços passam a vigorar a partir da data da publicação do correspondente Extrato do Termo Aditivo na forma do parágrafo quarto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela Unidade Gerenciadora:

- a. o fornecedor descumprir as exigências da ata de registro de preços ou do Edital de Licitação;
- b. ficar comprovada a inexecução total ou parcial das obrigações dos contratos, ordens de fornecimento ou ordens de serviço celebrados em decorrência de ata de registro de preços;

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

- c. o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, após celebrar o contrato, ordem de fornecimento ou ordem de serviço, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela unidade participante, sem justificativa aceitável;
- d. apresentar variações superiores aos preços praticados no mercado e o fornecedor beneficiário da ata se recusar a adequá-los, na forma do art. 62 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e do art. 301 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso;
- e. caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas; e
- f. for solicitado pelo fornecedor beneficiário da ata, em decorrência de fato de venha a comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

II – Pelo Fornecedor:

- a. mediante solicitação por escrito, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

Parágrafo Primeiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado deve ser feita às unidades participantes e ao fornecedor beneficiário da ata mediante o encaminhamento de ofício ou de correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento pelo destinatário em qualquer dos casos.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de ser inacessível, desconhecido ou ignorado o endereço atual do fornecedor, a comunicação a que se refere o § 1º deve ser realizada mediante publicação de edital no Diário Oficial do Município de Aracaju, bem como através do endereço de e-mail do representante do fornecedor cadastrado junto à unidade gerenciadora da ata, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Fornecedor:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata serão de responsabilidade do Fornecedor;

II – O Fornecedor declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

As sanções referentes à execução do contrato e da ata de registro de preços são aquelas previstas no item 11 do Edital de Licitação, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada no item 14 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no Termo de Adesão e na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II – Integram esta Ata o Edital de Licitação nº xxx/20xx e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item;

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da unidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Nome completo da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante
(cargo no órgão/entidade)

Nome completo do representante legal da contratada
(razão social da contratada)

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/20xx

Este documento é parte integrante da Ata Final de Registro de Preços nº **xxx/20xx**, celebrada entre **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **xxx/20xx**.

EMPRESA: xxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxx **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** xxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxx

TELEFONE: (xx) xxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxx

REPRESENTANTE: xxxxxxxxxxxx

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO

EMPRESA: xxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxx **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** xxxxxxxxxxxx

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxx

TELEFONE: (xx) xxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxx

REPRESENTANTE: xxxxxxxxxxxx

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO

ETC.

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/20xx

DO CADASTRO RESERVA

Este documento é parte integrante da Ata Final de Registro de Preços nº xxx/20xx

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

EMPRESA: xxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxx **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** xxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxx

TELEFONE: (xx) xxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxx

REPRESENTANTE: xxxxxxxxxxxx

ITEM/ LOTE/ GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO
-------------------------	---------------	----------------------	---------------------	-------------------

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

--	--	--	--	--

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

EMPRESA: xxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxx INSCRIÇÃO ESTADUAL: xxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxx

TELEFONE: (xx) xxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxx

REPRESENTANTE: xxxxxxxxxxxx

ITEM/ LOTE/ GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/20xx

RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES

Nº DE ORDEM	ÓRGÃO / ENTIDADE	QUANTIDADE DEMANDADA	ENDEREÇO
01	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Termo de adesão referente à Ata de Registro de Preços nº XXXXX para **Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas a Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social – SEMFAS**, requerido pela **(NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE)**.

Eu, (inserir nome da autoridade competente do órgão aderente), na qualidade de (inserir o cargo da autoridade), solicito ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº xxxxxxx para (inserir objeto do contrato), referente ao(s) item(ns) abaixo descrito(s), responsabilizando-me por designar agente público para o acompanhamento da execução do(s) contrato(s) decorrente(s) da ata e demais incumbências pertinentes ao processo, nos termos do Decreto Municipal nº 7178, de 12 de JUNHO de 2023.

Fornecedor Beneficiário da	Nº do item	Descrição do item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
----------------------------	------------	-------------------	------------	----------------	-------------

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

Ata					

Informo que as despesas para a execução contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	ESTIMATIVA ANUAL
XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX

Nome da autoridade competente do órgão aderente
Cargo da autoridade competente do órgão aderente

Autorizo,

Nome do(a) Coordenador(a)-Geral da Central de Compras e Licitações
Coordenador(a)-Geral da Central de Compras e Licitações

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

ANEXO V – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº xx/xxxx-(sigla do órgão/entidade)	
PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/XXXX Aquisição de gêneros alimentícios , destinados ao atendimento das demandas a Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social – SEMFAS, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento, sob a forma de Sistema de Registro de Preços .	
CONTRATANTE:	O MUNICÍPIO DE ARACAJU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
CONTRATADA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

NOTA DE EMPENHO
XXXXXXXXXXXXXX

OBJETO
Descrever o(s) item(ns) a que se refere a ordem de fornecimento, de acordo com a tabela descritiva constante no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx, indicando a quantidade,

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS

valor unitário e valor total.

Autorizamos vossa senhoria a iniciar o fornecimento relativo ao(s) item(ns) acima descrito(s), conforme especificações e demais condições constantes no Termo de Referência d Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx,

As cláusulas essenciais desta contratação a que se refere o artigo 92 da Lei nº 14.133/2021 estão dispostas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx, o qual é parte integrante deste documento independentemente de transcrição.

As partes contratantes sujeitam-se às disposições da Lei nº 14.133/2021.

**Nome completo da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante
(cargo no órgão/entidade)**